MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais alterações pertinentes, Decreto Federal nº 11.462/23, e Decreto Municipal n.º 258 /2024.
Processo Administrativo n.º	**2026006254**
INTERESSADO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
OBJETO	Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual **contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de mobiliário de escritório, atendimento e espera, novos e de primeiro uso, incluindo a entrega, montagem e instalação, para atender a demanda dos órgãos integrantes do município de Araguaína/TO**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos.
VALOR DA LICITAÇÃO	**R$ 4.558.538,15**
DATA DA SESSÃO PÚBLICA E HORÁRIO	Dia 23/07/2026 às 08h30min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO POR LOTE**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**
EXCLUSIVO PARA ME/EPP	**NÃO**
PREGOEIRA	**LUCÉLIA KELLY R. DE C. POZZEBON**
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura (https://araguaina.to.gov.br/) ou https://bnc.org.br/. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (63) 3196-0107.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2026

(Processo Administrativo n.º 2026006254)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** por meio da **Superintendência de Licitações**, sediada Avenida Marginal Neblina, n.º 1101, Setor Alaska, município de Araguaína – Tocantins realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 258/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual **contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de mobiliário de escritório, atendimento e espera, novos e de primeiro uso, incluindo a entrega, montagem e instalação, para atender a demanda dos órgãos integrantes do município de Araguaína/TO,** conforme condições, quantidades e exigências no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida **em grupos**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, validade da ata, bem como eventuais adesões, cadastro reserva, alterações, cancelamento e tudo que couber são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br/).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o **3º (terceiro)** dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR (42) 3026-4570 e WhatsApp (42) 3026-4550 e, ou através da **Bolsa Nacional de Compras** ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens: **3, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16** a participação é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item **3.8.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.8.2 e 3.8.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens **3.8.2 e 3.8.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item **3.8.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. DO CREDENCIAMENTO

Rua 25 de Dezembro, 307, Centro | 77.804-030 | (63) 3411-7099
gabinete.secad@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

3.16. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.16.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, ou quem o represente, credenciar-se previamente junto ao **SICAF** e no **Bolsa Nacional de Compras**, no sítio eletrônico https://bnc.org.br/, nos termos do Bolsa Nacional de Compras.

3.17. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.18. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.18.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.

3.18.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação, constante no **Anexo VI - Declaração Conjunta,** previstas no Edital.

3.18.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo IV – Modelo de Declaração por ME/EPP Limitação de Celebração de Contrato** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.19. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

3.20. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **3.18.1**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br

3.21. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.22. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.23. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.24. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.25. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.26. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.27. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.28. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.29. A participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país seguirá o disposto nos arts. 20-A e 20-B, da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018, para fins de cadastramento no SICAF.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, disposto neste Edital.

4.3. Será exigida no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de **1%** (um por cento) do valor estimado da contratação, na forma do art. 58, da lei nº 14.133/2021.

4.4. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em benefício da Secretaria Municipal de Administração do Município de Araguaína, Estado do Tocantins (CNPJ: 17.387.125/0001-19).

4.5. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada pelas seguintes modalidades abaixo:

4.5.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

4.5.2. Seguro-Garantia;

4.5.3. Fiança Bancária; e

4.5.4. Títulos de Capitalização.

4.6. Caso seja **caução em dinheiro** a modalidade de garantia escolhida pelo LICITANTE deverá ser feito na **Conta Corrente nº 131877-2**, **Agência nº 638-6**, **Banco do Brasil**, em nome da **Secretaria Municipal de Administração do Município de Araguaína, Estado do Tocantins** (CNPJ: 17.387.125/0001-19);

4.7. Caso a opção seja por utilizar **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.8. No caso da garantia instrumentalizada por **seguro-garantia**:

4.8.1. O seguro-garantia será emitido por companhia seguradora regularmente constituída e autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época da apresentação do seguro-garantia, inclusive as normas reguladoras da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

4.8.2. A garantia será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia contendo as assinaturas do (s) representantes legais da seguradora, acompanhada de comprovante de pagamento das parcelas já vencidas do prêmio, bem como dos seguintes documentos:

4.8.2.1. **Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**, em nome da seguradora que emitir a apólice, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 662/2022 e não poderá contemplar nenhuma cláusula de isenção de responsabilidade da LICITANTE ou da seguradora, nem mesmo nas condições especiais ou particulares, que não as decorrentes de exigência legal ou regulamentar;

4.8.2.2. **Certidão de Administradores expedida pela SUSEP** em nome dos representantes legais signatários da apólice;

4.8.3. As apólices de seguro-garantia emitidas eletronicamente com certificação digital deverão:

4.8.3.1. Ser passíveis de verificação de sua autenticidade no site da seguradora e no da SUSEP; e

4.8.3.2. Conter assinaturas dos representantes legais da seguradora passíveis de verificação de sua autenticidade.

4.8.4. Caso a licitante vencedora opte pela apresentação de Seguro-Garantia, a respectiva apólice deverá ter **vigência mínima de 12 (doze) meses**, cujo termo inicial de validade será contado a partir da data de apresentação da documentação de habilitação exigida no certame.

4.9. No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.10. Na hipótese de opção pelo **título de capitalização**, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

> ***4.10.1.*** *O título de capitalização deverá ser apresentado juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).*

4.11. É de integral responsabilidade das LICITANTES a prova de existência e suficiência da GARANTIA DE PROPOSTA prestadas para os fins desta LICITAÇÃO, devendo as LICITANTES apresentarem a documentação necessária para tanto, sob pena de ineficácia da prestação da garantia e demais consequências aplicáveis, inclusive a eventual inabilitação da LICITANTE.

4.12. A GARANTIA DE PROPOSTA do ADJUDICATÁRIO será devolvida após a assinatura do CONTR*ATO.*

> **4.12.1.** Caso o prazo de validade da GARANTIA DE PROPOSTA expire em momento anterior a convocação para assinatura do contrato, o ADJUDICATÁRIO, havendo interesse na contratação, obriga-se a providenciar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA, quando instada a fazê-lo.
>
> **4.12.2.** A garantia apresentada deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão Pública do Pregão Eletronico podendo ser prorrogada automaticamente na hipótese de prorrogação do prazo de valida proposta.
>
> 4.12.2.1. A GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida em **até 10 (dez) dias úteis** contados da data de assinatura do CONTRATO pelo ADJUDICATÁRIO.

4.13. Caso o licitante não seja o vencedor, a GARANTIA DE PROPOSTA, quando for o caso, será devolvida no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data de homologação da LICITAÇÃO, salvo nas hipóteses que ensejem sua execução.

4.14. A GARANTIA DE PROPOSTA, ressalvada determinação inafastável em sentido contrário contida em lei ou regulamento, abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência da garantia, ainda que o sinistro seja comunicado pelo CONCEDENTE após a superação do termo final de vigência da garantia, conforme previsto, para a GARANTIA DE PROPOSTA oferecida na modalidade seguro-garantia, no art. 201 da Circular SUSEP nº

[1] Art. 20. Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, nos termos do caput e do § 4º do art. 18, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

662/2022.

4.15. A GARANTIA DA PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE e/ou pelos emissores, relativamente à participação nesta LICITAÇÃO, que não as previstas expressamente em lei ou na regulamentação vigente, em especial na Circular SUSEP nº 662/2022, para o caso de seguro-garantia.

4.16. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.16.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.16.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.17. A falsidade da declaração de que trata o subitem acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.18. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.19. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.20. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.21. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.21.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.21.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.22. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.22.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.22.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.23. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.14** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.24. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.25. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Menor preço por lote;

5.1.2. Marca (se houver);

5.1.3. Modelo (se houver);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, admitindo-se após a vírgula somente **02 (duas) casas decimais**, discriminado em algarismo arábico (unitário e total) dos itens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

Rua 25 de Dezembro, 307, Centro | 77.804-030 | (63) 3411-7099
gabinete.secad@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço por lote.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance ***de valor inferior ou percentual de desconto superior*** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5 (meio por cento) em cada Lote**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze)** segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"aberto",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em **2º (segundo)** lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento),** o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze)** minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez)** minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento**) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três),** oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Rua 25 de Dezembro, 307, Centro | 77.804-030 | (63) 3411-7099
gabinete.secad@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas no item **6.13,** poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três)** melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em **2º (segundo)** lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à

comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.1.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.1.7. Empresas brasileiras;

Rua 25 de Dezembro, 307, Centro | 77.804-030 | (63) 3411-7099
gabinete.secad@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br
PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

6.21.1.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.1.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** envie a proposta adequada, sendo solicitado via chat seu envio junto aos Documentos de Habilitação.

6.22.5. Havendo inversão de fases, será solicitado ao licitante mais bem classificado que no prazo citado no subitem anterior, enviei a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos anteriormente.

6.22.6. A documentação de habilitação para a licitante melhor classificada deverá ser com data anterior a sessão.

6.22.7. As documentações de habilitação para as empresas remanescentes em caso de desclassificação da primeira colocada poderão ser atualizadas até a data de sua convocação.

6.22.8. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.8** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de **inexequibilidade das propostas** valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por **registro cadastral** emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. O licitante deverá apresentar, conforme o modelo constante do **Anexo V, Declaração da Relação de Compromissos Assumidos**, nos termos do art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133/2021,

contendo a relação dos órgãos e/ou empresas com os quais possua contratos vigentes, excluindo-se as parcelas já executadas dos contratos celebrados.

8.5.1. A declaração deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: nome do órgão ou empresa contratante, vigência do contrato, valor total contratado, valor remanescente a executar, bem como quaisquer outros elementos idôneos pertinentes à declaração.

8.6. Será verificado se o licitante, **sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos **60 (sessenta)** dias imediatamente anteriores à data prevista para a abertura da sessão.

8.8. O licitante deverá apresentar, constante no **Anexo VI - Declaração Conjunta, sob *pena de desclassificação*, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta,** vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do **SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a **fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances**, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, **simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta** com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Rua 25 de Dezembro, 307, Centro | 77.804-030 | (63) 3411-7099
gabinete.secad@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br
PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

8.12.1. Os documentos relativos à **regularidade fiscal** que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.9.1**.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista** das *microempresas e das empresas de pequeno porte* **somente será exigida para efeito de contratação**, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até **05 (CINCO) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de **assinatura digital** e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez)** minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: bnc.org.br .

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial: bnc.org.br no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: bnc.org.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A **concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional** e deverá ser **motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.**

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. As regras acerca **da fundamentação da contratação,** são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

14.1. As regras acerca **da descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. As regras acerca **dos requisitos da contratação,** são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 4.558.538,15 (quatro milhões quinhentos e cinquenta e oito mil quinhentos e trinta e oito reais e quinze centavos).**

17. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. As regras acerca **do modelo de execução do objeto**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. As regras acerca **do modelo de gestão do contrato,** são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Rua 25 de Dezembro, 307, Centro | 77.804-030 | (63) 3411-7099
gabinete.secad@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. Der causa à inexecução parcial do contrato;

b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Der causa à inexecução total do contrato;

d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Em caso de descumprimento às regras do contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas ao CONTRATADO as seguintes penalidades:

I. **ADVERTÊNCIA**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do **subitem 8.1.** deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), com as seguintes penas;

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município pelo período de 12 (doze) meses;

b. Der causa à inexecução total do contrato;

PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com o município pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

c. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município pelo período de 04 (quatro) meses;

III. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do **subitem 8.1**, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

PENA: declaração de INIDONEIDADE para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

b. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PENA: declaração de INIDONEIDADE para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PENA: declaração de INIDONEIDADE para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

d. Praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;*

PENA: declaração de INIDONEIDADE para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

IV. **MULTA:**

a. **Multa moratória,** pelo atraso injustificado na entrega ou montagem dos mobiliários, bem como pelo descumprimento de qualquer outro prazo estabelecido neste Termo de Referência, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15 (quinze) dias de incidência.

a.1. O atraso **superior a 15 dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b. **Compensatória**, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" do **subitem 8.1**., de 20 % (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

c. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no **subitem 8.1**., alínea "c", de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

d. **Compensatória**, para a infração descrita no **subitem 8.1.,** alínea "b", de 12% (doze) por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

e. **Compensatória**, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d" **do subitem 8.1**., de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

19.3. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

19.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio DUAM - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

19.7. O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

19.8. É admitida a reabilitação do CONTRATADO perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

19.8.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

19.8.2. Pagamento da multa;

19.8.3. Transcurso do prazo mínimo **de 1 (um) ano** da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou **de 3 (três) anos** da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

19.8.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

19.8.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.

19.9. A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação do CONTRATADO, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19.10. As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, no Portal da Transparência do CONTRATANTE, no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

19.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a

ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

19.13.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

19.13.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

19.14. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos CONTRATANTES de controle.

19.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

19.16. A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

19.17. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

19.18. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

19.19. A não manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO ao longo da execução do contrato, poderá ensejar rescisão contratual unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa **de 5 %** (cinco por cento) do valor do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

20.1. As regras acerca **dos critérios de medição e de pagamento,** são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

21.1. As regras **da vigência do contrato e possibilidade de prorrogação**, são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

22.1. As regras acerca **do reajuste em sentido estrito,** são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

23.1. As regras acerca **das obrigações do contratante e do contratado,** são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Rua 25 de Dezembro, 307, Centro | 77.804-030 | (63) 3411-7099
gabinete.secad@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

24. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

24.1. As regras acerca **da forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento,** são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. A informação quanto à reserva orçamentária será dispensada em caso de adoção de Sistema de Registro de Preços (SRP), de acordo com artigo 140, parágrafo 2° do Decreto Municipal n° 258/2024.

26. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. As regras **da vigência e prorrogação da ata de registro de preços**, são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

27. DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. As regras **da alteração e atualização dos preços da ata de registro de preços,** são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

28. DA GESTÃO DA ATA

28.1. Constitui-se Gestora da Ata de Registro de Preço a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguaína /TO, e integram a mesma, na condição de partícipe, os Órgãos a seguir:

	SECRETARIA	Posição
1	Secretaria Municipal de Administração (SECAD)	**Gestora**
2	Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito de Araguaína (ASTT)	Partícipe
3	Fundação de Atividade Municipal Comunitária (FUNAMC)	Partícipe
4	Procuradoria-Geral do Município (PGM)	Partícipe
5	Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM)	Partícipe
6	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo (SEDEMAT)	Partícipe
7	Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ)	Partícipe
8	Gabinete do Prefeito (SEGAB)	Partícipe
9	Secretaria Municipal de Habitação (SEHAB)	Partícipe
10	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SEINFRA)	Partícipe

11	Secretaria Municipal da Assistência Social (SEMAS)	Partícipe
12	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer (SEMCL)	Partícipe
13	Secretaria Municipal da Mulher (SEMUL)	Partícipe
14	Secretaria Municipal da Saúde (SEMUS)	Partícipe
15	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Recursos (SPGR)	Partícipe

29. DOS ANEXOS

29.1. Seguem anexos a este TERMO DE REFERÊNCIA.

29.1.1. Anexo A - Tabela com as estimativas individualizadas por entidade participante.

29.1.2. Anexo B - Tabela com especificações mínimas dos itens.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

30.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

30.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7. O presente Edital e seus anexos poderão ser alterados, com ou sem reabertura de prazo, desde que a modificação não afete a formulação das propostas ou a competitividade, nos termos do art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021.

30.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Rua 25 de Dezembro, 307, Centro | 77.804-030 | (63) 3411-7099
gabinete.secad@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

30.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: http://cpl.araguaina.to.gov.br e https://bnc.org.br/

30.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

Anexo A - Tabela com as estimativas individualizadas por entidade participante.

Anexo B - Tabela com especificações mínimas dos itens.

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Declaração de enquadramento ao regime de tributação ME/EPP.

ANEXO V – Declaração da Relação de Compromissos Assumidos

ANEXO VI – Declaração Conjunta

ANEXO VII – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO VIII – Mapa de Risco

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO em Araguaína – TO aos 09 dias do mês de julho de 2026.

REJANE MOURÃO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Portaria n.º 022/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 015/2026/SUPAF/SECAD

Processo Administrativo n. 2026006254

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços centralizado para eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de mobiliário de escritório, atendimento e espera, novos e de primeiro uso, incluindo a entrega, montagem e instalação, para atender a demanda dos órgãos integrantes do município de Araguaína/TO, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Especificações mínimas do objeto:

LOTE 1: MESA EM MDP (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
Nº do ITEM	UNIDADE	CATMAT	DESCRIÇÃO	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	603901	MESA DE TRABALHO ANGULAR (1400X1600X600X740) MESA DE TRABALHO EM L:	100	R$ 2.429,57	R$ 242.957,00
2	UND	603901	MESA DE TRABALHO RETA - DIMENSÕES 1200X600X740 (LXPXA):	168	R$ 1.357,31	R$ 228.028,08
3	UND	603905	MESA DE TRABALHO RETA - DIMENSÕES 1400X600X740 (LXPXA)	101	R$ 1.359,69	R$ 137.328,69
4	UND	603905	MESA DE TRABALHO RETA - DIMENSÕES 1600X600X740 (LXPXA)	25	R$ 1.638,70	R$ 40.967,50
5	UND	346502	MESA REDONDA PARA REUNIÃO - MESA SALA REUNIÃO REDONDA ESCRITÓRIO 1200X740MM	50	R$ 2.092,61	R$ 104.630,50
TOTAL DO LOTE R$ 753.911,77						
LOTE 2: MESAS PLATAFORMA (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
Nº do ITEM	UNIDADE	CATMAT	DESCRIÇÃO	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	UND	462106	MESA PLATAFORMA DUPLA	4	R$ 4.198,02	R$ 16.792,08

Rua 25 de Dezembro, 307, Centro | 77.804-030 | (63) 3411-7099
gabinete.secad@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br
PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

7	UND	462106	MESAS PLATAFORMA 2 LUGARES	5	R$ 2.942,94	R$ 14.714,70
8	UND	462106	MESAS PLATAFORMA 4 LUGARES	15	R$ 5.621,19	R$ 84.317,85
TOTAL DO LOTE R$ 115.824,63						

LOTE 3: BAIAS TELEMARKETING (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

Nº do ITEM	UNIDADE	CATMAT	DESCRIÇÃO	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	UND	346502	BAIAS PARA TELEMARKETING 2 LUGARES	20	R$ 1.617,16	R$ 32.343,20
TOTAL DO LOTE					R$ 32.343,20	

LOTE 4: GAVETEIROS E ARMÁRIOS EM MDP (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Nº do ITEM	UNIDADE	CATMAT	DESCRIÇÃO	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	UND	603906	GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETAS IGUAIS 401X510X605MM	258	R$ 1.589,93	R$ 410.201,94
11	UND	207377	ARMÁRIO BAIXO MEDINDO 800X510X740MM	164	R$ 1.752,47	R$ 287.405,08
12	UND	603908	ARMÁRIO EXTRA-ALTO FECHADO 2 PORTAS 800X510X2100MM	212	R$ 3.274,86	R$ 694.270,32
TOTAL DO LOTE R$ 1.391.877,34						

LOTE 5: POLTRONAS E CADEIRAS DE ESCRITÓRIO (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Nº do ITEM	UNIDADE	CATMAT	DESCRIÇÃO	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	UND	237480	POLTRONA ESPALDAR MÉDIO GIRATÓRIA	268	R$ 2.474,71	R$ 663.222,28
14	UND	352343	POLTRONA APROXIMAÇÃO ESPALDAR MÉDIO, COM BRAÇOS FIXOS	199	R$ 1.844,99	R$ 367.153,01
15	UND	238082	POLTRONA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇO E APOIO DE CABEÇA.	62	R$ 3.863,50	R$ 239.537,00

16	UND	299476	CADEIRA DE ESCRITÓRIO OFFICE COR PRETO	20	R$ 1.082,34	R$ 21.646,80
TOTAL DO LOTE R$ 1.291.559,09						
LOTE 6: ESTANTES E ARMÁRIOS DE AÇO (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
Nº do ITEM	UNIDADE	CATMAT	DESCRIÇÃO	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	UND	355589	ROUPEIRO DE AÇO 16 PORTAS GUARDA VOLUME	31	R$ 3.299,44	R$ 102.282,64
18	UND	246335	ARMÁRIO DE AÇO 198X120X40, 4 PRATELEIRAS PA	11	R$ 2.931,50	R$ 32.246,50
19	UND	250980	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	156	R$ 1.015,69	R$ 158.447,64
20	UND	231344	ESTANTE MONTA CARGA - DIMENSÕES: 1000 X 300 X 1950 MM (L X P X A) - COM 6 PRATELEIRAS	206	R$ 1.258,22	R$ 259.193,32
21	UND	627094	ARMÁRIO DE AÇO - 2 PORTAS/4 PRATELEIRAS	8	R$ 1.651,10	R$ 13.208,80
TOTAL DO LOTE R$ 565.378,90						
LOTE 7: SOFÁS (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)						
Nº do ITEM	UNIDADE	CATMAT	DESCRIÇÃO	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	UND	607619	SOFÁ PARA RECEPÇÃO - 2 LUGARES	2	R$ 6.039,91	R$ 12.079,82
23	UND	607620	POLTRONA PARA RECEPÇÃO - 1 LUGAR	6	R$ 5.618,24	R$ 33.709,44
TOTAL DO LOTE R$ 45.789,26						
LOTE 8: NICHOS (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)						
Nº do ITEM	UNIDADE	CATMAT	DESCRIÇÃO	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	UND	623326	NICHOS PARA PAREDE RETANGULAR	8	R$ 349,62	R$ 2.796,96

Rua 25 de Dezembro, 307, Centro | 77.804-030 | (63) 3411-7099
gabinete.secad@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br
PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

25	UND	623327	KIT DE 03 PRATELEIRAS DE MDF EM "U"	9	R$ 483,48	R$ 4.351,32
26	UND	612527	KIT DE 03 NICHOS EM MDF PARA PAREDE	6	R$ 342,98	R$ 2.057,88
TOTAL DO LOTE R$ 9.206,16						

LOTE 9: CADEIRA PÉS FIXOS PARA ESCRITÓRIO MODELO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

Nº do ITEM	UNIDADE	CATMAT	DESCRIÇÃO	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	UND	253982	CADEIRA PÉS FIXOS PARA ESCRITÓRIO MODELO	10	R$ 615,02	R$ 6.150,20
TOTAL DO LOTE R$ 6.150,20						

LOTE 10: CADEIRA BISTRÔ (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

Nº do ITEM	UNIDADE	CATMAT	DESCRIÇÃO	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	UND	302124	CADEIRA BISTRÔ	65	R$ 121,92	R$ 7.924,80
TOTAL DO LOTE R$ 7.924,80						

LOTE 11: CADEIRA ESCOLAR COM APOIO DE BRAÇO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

Nº do ITEM	UNIDADE	CATMAT	DESCRIÇÃO	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	UND	17199	CADEIRA ESCOLAR COM APOIO DE BRAÇO	30	R$ 953,21	R$ 28.596,30
TOTAL DO LOTE R$ 28.596,30						

LOTE 12: MESA PARA PREPARAR ALIMENTOS EM INOX (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

Nº do ITEM	UNIDADE	CATMAT	DESCRIÇÃO	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	UND	605890	MESA PARA PREPARAR ALIMENTOS EM INOX	2	R$ 1.820,01	R$ 3.640,02
TOTAL DO LOTE R$ 3.640,02						

LOTE 13: SUPORTE PARA CPU COM RODÍZIO DIMENSÕES (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

Nº do ITEM	UNIDADE	CATMAT	DESCRIÇÃO	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	UND	603906	SUPORTE PARA CPU COM RODÍZIO DIMENSÕES: 250 X 504 X 278 MM (LXPXA)	184	R$ 274,64	R$ 50.533,76
TOTAL DO LOTE R$ 50.533,76						
LOTE 14: CADEIRA CROMADA COM ASSENTO E ENCOSTO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)						
Nº do ITEM	UNIDADE	CATMAT	DESCRIÇÃO	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	UND	232265	CADEIRA CROMADA COM ASSENTO E ENCOSTO	22	R$ 884,35	R$ 19.455,70
TOTAL DO LOTE R$ 19.455,70						
LOTE 15: MESA TRIANGULAR INDIVIDUAL (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)						
Nº do ITEM	UNIDADE	CATMAT	DESCRIÇÃO	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	UND	468919	MESA TRIANGULAR INDIVIDUAL	20	R$ 1.177,02	R$ 23.540,40
TOTAL DO LOTE R$ 23.540,40						
LOTE 16: ARARA MULTIUSO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)						
Nº do ITEM	UNIDADE	CATMAT	DESCRIÇÃO	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	UND	232265	ARARA MULTIUSO/CABIDEIRO DE CHÃO COM SAPATEIRA: PARA ROUPAS E SAPATOS – PRETA / MODULADO EM AÇO CARBONO RESISTENTE /COM RODINHA/ COM DUAS DIVISÓRIAS.	6	R$ 419,07	R$ 2.514,42
TOTAL DO LOTE R$ 2.514,42						
LOTE 17: CADEIRA EXECUTIVA PÉ PALITO FIXA REFORÇADA (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
Nº do ITEM	UNIDADE	CATMAT	DESCRIÇÃO	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	UND	232265	CADEIRA EXECUTIVA PÉ PALITO FIXA REFORÇADA	270	R$ 778,86	R$ 210.292,20

Rua 25 de Dezembro, 307, Centro | 77.804-030 | (63) 3411-7099
gabinete.secad@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

TOTAL DO LOTE R$ 210.292,20	
TOTAL CONSOLIDADO	**R$ 4.558.538,15**

1.3. Em caso de divergência entre a descrição contida no código CATMAT e na DESCRIÇÃO prevista no ANEXO B, prevalecerá a descrição prevista no ANEXO B.

1.4. As estimativas individualizadas de contratação, do órgão gerenciador e dos órgãos e entidades participante estão previstas no ANEXO A.

1.5. As descrições complementares dos itens estão previstas no ANEXO B deste Termo.

1.6. Será admitida uma **variação de até 5%** (cinco por cento) nas medidas especificadas, em relação às descrições constantes no Anexo B, desde que não comprometa a funcionalidade, qualidade ou finalidade do objeto contratado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A motivação, os objetivos, os benefícios diretos e indiretos da contratação e as demais justificativas encontram-se pormenorizadas em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar que declarou a viabilidade desta contratação, bem como, nos Documentos de Formalização de Demandas (DFD), parte integrante do processo.

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme previsão do art. 37, §1º, II, do Decreto Municipal 258/2024 e justificativa do ETP justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. Fundamentação legal:

2.3.1. Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

2.3.2. Decreto Municipal 258, de 27 de março de 2024 (Dispõe sobre a regulamentação de normas para realização de contratações pertinentes a aquisições, serviços, alienações, concessões, locações, obras e serviços de engenharia da Prefeitura Municipal de Araguaína Tocantins);

2.3.3. Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências);

2.3.4. Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

2.3.5. Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia do Ministério do Trabalho;

2.3.6. ABNT NBR 13962:2018 - Cadeiras de escritório operacionais giratórias;

2.3.7. ABNT NBR 13961:2010 - Certificado Armários;

2.3.8. ABNT NBR 13966:2008 - Certificado Mesas;

2.3.9. ABNT NBR: 10443:2023 - Pintura industrial - Determinação da espessura da película

seca sobre superfícies metálicas ferrosas e não ferrosas; e

2.3.10. Norma ABNT NBR 8537 (atualizada) – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da Densidade.

2.4. A licitação será parcelada conforme justificativa prevista no Estudo Técnico preliminar.

2.5. Será utilizado neste certame o instrumento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 78, IV, da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

2.6. Será admitida a adesão a Ata de Registro de Preços na forma do Art. 166 a 168 do Decreto Municipal 258/2024.

2.7. As exigências quanto às qualificações técnico-operacional e econômica serão as usuais para qualquer contratação, conforme justificativa prevista no Estudo Técnico Preliminar.

2.8. Será exigida a garantia da proposta conforme justificativa prevista no Estudo Técnico Preliminar.

2.9. A dispensa da garantia de execução, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se nos seguintes aspectos:

2.9.1. Inexistência de risco acentuado: A exigência de garantia contratual é recomendada para objetos que apresentam elevada complexidade técnica ou vultosos montantes financeiros, cenários que representam riscos mais significativos ao erário. No presente caso, o objeto da contratação caracteriza-se pela simplicidade e previsibilidade, não demandando tal cautela.

2.9.2. Modalidade de pagamento e natureza do objeto: O pagamento será realizado apenas após o recebimento definitivo do objeto, o que configura um mecanismo de controle suficiente para assegurar a execução contratual. Ademais, por se tratar de fornecimento de natureza comum, o histórico deste órgão demonstra a regularidade na execução desse tipo de demanda, dispensando mecanismos adicionais de salvaguarda.

2.9.3. Fomento à competitividade e isonomia: A exigência de garantia pode atuar como um fator inibitório à participação de licitantes, prejudicando especialmente a competitividade de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). A dispensa visa promover a ampliação do universo de interessados, alinhando-se aos princípios da razoabilidade e do fomento ao desenvolvimento econômico.

2.9.4. Eficiência econômica e vantajosidade**:** A imposição de garantia contratual elevaria os custos operacionais dos licitantes, os quais seriam, invariavelmente, embutidos nos preços ofertados. Considerando o baixo nível de risco da contratação, tal exigência resultaria em um ônus financeiro desnecessário à Administração, ferindo o princípio da eficiência e a busca pela proposta mais vantajosa.

2.10. Para os lotes **3, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16**, será aplicado tratamento diferenciado a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com fundamento no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

2.11. Não é permitida a subcontratação, exceto para o transporte e a montagem dos móveis,

conforme as regras dos Requisitos da Contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratada deverá observar as seguintes medidas de sustentabilidade ambiental e requisitos técnicos durante a execução do objeto:

4.1.1. O transporte e a distribuição do mobiliário devem ser realizados com embalagens de volume reduzido, utilizando prioritariamente materiais recicláveis, assegurando a proteção necessária contra danos durante o transporte e o armazenamento;

4.1.2. Registro ou prova de inscrição do fabricante do mobiliário indicado na proposta comercial no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do IBAMA, nos termos da Instrução Normativa n. º 13/2021 do IBAMA, para as estruturas e móveis de madeira, por se enquadrarem como atividade potencialmente poluidora/utilizadora de recursos ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido;

4.1.3. Apresentar certificação ecológica em nome da fabricante, que comprove que 100% dos componentes de madeira provêm de fontes certificadas. Serão aceitos selos de Cadeia de Custódia, tais como CERFLOR, FSC ou equivalentes, emitidos por organismos de certificação reconhecidos nacional ou internacionalmente;

4.1.4. Os itens devem ser acompanhados de Relatórios de Ensaio emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, em nome da licitante ou do fabricante. Os documentos devem comprovar a conformidade com as Normas Brasileiras pertinentes e ser instruídos com documentação gráfica (desenhos ou fotos) e memorial descritivo, permitindo a perfeita identificação do modelo ou linha do produto ensaiado; e

4.1.5. Apresentar laudo de conformidade com a Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17) do Ministério do Trabalho, emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia, devidamente habilitado.

4.1.6. O CONTRATADO obriga-se a implantar e operacionalizar, sob sua inteira responsabilidade e ônus, o sistema de logística reversa para o recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada das embalagens, resíduos e do mobiliário inservível ou descartado em decorrência da execução deste objeto contratual.

4.1.7. Para o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, a CONTRATADA deverá:

a. Recolher todas as embalagens e materiais de acondicionamento utilizados na entrega dos bens/mobiliários no prazo máximo de 3 (três) dias após a instalação ou entrega, salvo disposição em contrário acordada com a fiscalização do contrato.

b. Responsabilizar-se pelo descarte do mobiliário substituído ou inservível indicado pelo CONTRATANTE, garantindo que o processamento se dê por meio de reutilização, reciclagem, logística reversa de componentes ou outra forma de destinação final devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes.

c. Priorizar, sempre que cabível e viável, a destinação dos resíduos recicláveis a associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, em consonância com os objetivos da PNRS.

Requisitos Ergonômicos:

4.2. Cumprir os requisitos previstos na Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia do Ministério do Trabalho;

4.3. Para os móveis para escritório – cadeiras: cumprir os requisitos previstos na ABNT NBR 13962:2018 (edição mais recente);

4.4. Para os móveis para escritório – armários: cumprir os requisitos previstos na ABNT NBR 13961:2010 (edição mais recente);

4.5. Para os móveis para escritório – mesas: cumprir os requisitos previstos na ABNT NBR 13966:2008 (edição mais recente);

4.6. ABNT NBR: 10443:2023 - Pintura industrial - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies metálicas ferrosas e não ferrosas; e

4.7. Norma ABNT NBR 8537 (atualizada) – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da Densidade.

Subcontratação

4.8. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.8.1. Transporte do mobiliário; e

4.8.2. Montagem e instalação.

4.9. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.10. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.11. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.12. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes

desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 4.558.538,15 (quatro milhões quinhentos e cinquenta e oito mil quinhentos e trinta e oito reais e quinze centavos).**

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

6.1. Os bens fornecidos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, e deverão comprovadamente estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos mobiliários descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

6.2. O prazo de entrega dos bens é de **até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da entrega da Ordem de Fornecimento, parceladamente conforme demanda. O prazo de montagem é **de 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento provisório, observado o prazo de entrega.

6.3. Se a entrega não for possível na data prevista, a empresa deve informar os motivos com antecedência **mínima de 3 (três) dias corridos**. Essa comunicação é necessária para a análise de qualquer pedido de prorrogação, salvo em situações de força maior ou caso fortuito.

6.4. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria contratante, no município de Araguaína /TO.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **60 (sessenta) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.7. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido. Os termos de garantia ou equivalentes devem esclarecer de maneira adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo da contratante, devendo-lhe ser entregue devidamente preenchido pelo

fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado do manual de instruções, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

6.8. Todo mobiliário deverá ser acompanhado do Manual de Instruções (em português) para que se possa fazer a operacionalização, conservação e manutenção do mobiliário.

6.9. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.10. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar mobiliário equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência

contratual.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato com todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º) contrato.

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.16. Cabe ao gestor do contrato:

7.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que

tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. Der causa à inexecução parcial do contrato;

b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Der causa à inexecução total do contrato;

d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Em caso de descumprimento às regras do contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas ao CONTRATADO as seguintes penalidades:

I. **ADVERTÊNCIA**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do **subitem 8.1.** deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), com as seguintes penas;

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município pelo período de 12 (doze) meses;

b. Der causa à inexecução total do contrato;

PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com o município pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

c. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município pelo período de 04 (quatro) meses;

III. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do **subitem 8.1**, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

PENA: declaração de INIDONEIDADE para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

b. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PENA: declaração de INIDONEIDADE para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PENA: declaração de INIDONEIDADE para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

d. Praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;*

PENA: declaração de INIDONEIDADE para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

IV. MULTA:

a. **Multa moratória,** pelo atraso injustificado na entrega ou montagem dos mobiliários, bem como pelo descumprimento de qualquer outro prazo estabelecido neste Termo de Referência, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15 (quinze) dias de incidência.

a.1. O atraso **superior a 15 dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b. **Compensatória**, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" do **subitem 8.1**., de 20 % (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

c. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no **subitem 8.1**., alínea "c", de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

d. **Compensatória**, para a infração descrita no **subitem 8.1.,** alínea "b", de 12% (doze) por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

e. **Compensatória**, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d" **do subitem 8.1**., de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.3. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

8.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio DUAM - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

8.7. O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

8.8. É admitida a reabilitação do CONTRATADO perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

8.8.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.8.2. Pagamento da multa;

8.8.3. Transcurso do prazo mínimo **de 1 (um) ano** da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou **de 3 (três) anos** da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

8.8.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

8.8.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.

8.9. A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação do CONTRATADO, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8.10. As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, no Portal da Transparência do CONTRATANTE, no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso

do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

8.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

8.13.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.13.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.14. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos CONTRATANTES de controle.

8.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

8.16. A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

8.17. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

8.18. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8.19. A não manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO ao longo da execução do contrato, poderá ensejar rescisão contratual unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa **de 5 %** (cinco por cento) do valor do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após a montagem do mobiliário, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração e após a montagem e verificação da qualidade e quantidade dos móveis e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.2.1. No momento do recebimento definitivo, a equipe de fiscalização deverá registrar, obrigatoriamente, o **número de série** e/ou o **número do lote** de cada produto no Termo de Recebimento Definitivo.

9.2.1.1. O registro detalhado desses números visa garantir o controle patrimonial e facilitar o acionamento de assistências técnicas ou da garantia futura dos produtos junto ao fornecedor.

9.2.2. Nos lotes em que foram exigidas **certificações da ABNT** ou **laudos da NR-17**, o Termo de Recebimento Definitivo apenas será emitido após a realização de testes práticos que comprovem o funcionamento de todas as regulagens mecânicas e ergonômicas exigidas.

9.2.3. A equipe de fiscalização realizará a vistoria por amostragem dos produtos entregues, verificando visual e mecanicamente o cumprimento das normas aplicáveis a cada item, tais como:

9.2.3.1. Regulagem de altura e inclinação de assentos e encostos;

9.2.3.2. Mecanismos de travamento, estabilidade e segurança;

9.2.3.3. Alinhamento e funcionamento de componentes móveis;

9.2.3.4. Demais recursos ergonômicos e técnicos previstos nos certificados exigidos para o lote.

9.2.4. Se os produtos que exigem certificação não apresentarem o funcionamento correto de suas regulagens ou divergirem dos laudos apresentados, o recebimento definitivo do lote será recusado.

9.2.5. No caso de recusa, a contratada será notificada para substituir os produtos defeituosos ou desconformes no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,

comunicando- se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e recebido definitivamente o mobiliário, correrá o **prazo de até 10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.8.1. O prazo de validade;

9.8.2. A data da emissão;

9.8.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.8.4. Dados bancários do contratado;

9.8.5. O período respectivo de execução do contrato;

9.8.6. O valor a pagar; e

9.8.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

9.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

9.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

9.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

10.1. O prazo de vigência da contratação é **de 1 (um) ano** contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado[2], quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

10.3. Eventuais prorrogações de vigência serão formalizadas mediante simples apostila ou registro, prescindindo de termo aditivo, desde que fundamentadas em justificativa técnica detalhada que comprove a motivação e a utilidade da continuidade da execução contratual.

11. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

11.1. Em atenção ao inciso V, do art. 92 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **um ano** contado da data do valor estimado.

11.1.1. Considera-se data do valor estimado o mês da **conclusão da pesquisa de preços** pela gestora da Ata de Registro de Preços, na fase de planejamento.

11.2. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, ou índice específico, se houver, no período compreendido entre o mês do valor estimado e o mês anterior ao seu aniversário.

11.3. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para delimitar o reajustamento dos preços seja (m) extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja (m) adotado (s) o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

11.4. Na ausência de previsão legal quanto ao (s) índice (s) substituto (s), as partes elegerão novo (s) índice (s) para delimitar o reajustamento dos preços.

11.5. Calculado o valor do reajuste pelo gestor do contrato e informada a disponibilidade orçamentária pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Recursos, através do setor competente, caberá ao gestor do contrato instruir o processo e submeter os autos à deliberação da autoridade competente.

11.6. O processo será arquivado, se rejeitada a proposta de reajuste.

11.7. O processo retornará ao setor competente do Contratante:

11.7.1. Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida; ou

11.7.2. Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato e a análise da Procuradoria Municipal.

11.8. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o item 11.7.2, após o devido contraditório e análise da Procuradoria Municipal, poderá ser extinto o contrato, sem

[2] Lei 14.133/2021 Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

aplicação de sanções.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

12.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no Contrato;

12.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

12.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.8.1. A Administração terá o prazo **de 30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.8.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo **de 30 (trinta dias)**;

12.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou

em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.4. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

13.1.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

13.1.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

13.1.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

13.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

13.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.6. Cumpre ao CONTRATADO observar rigorosamente os seguintes prazos para a execução do objeto:

a. **Da Entrega**: Efetuar a entrega dos bens em até **45** (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, de forma parcelada e em estrita conformidade com a demanda solicitada pela Administração/Contratante;

b. **Da Montagem**: Executar a montagem dos bens entregues no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, contados a partir da data do respectivo recebimento provisório, observando-se, em todo o caso, o prazo de entrega estipulado na alínea anterior.

13.1.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **3** (**três**) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**;

13.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros; Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para

habilitação na licitação;

13.1.10. O contratado fica obrigada a fornecer e indicar claramente onde estão localizados os **números de série** ou de **lote** em cada equipamento ou mobiliário entregue, auxiliando a fiscalização no momento da conferência.

13.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

13.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

13.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.16. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

13.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

13.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

13.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os **maiores de 14 (quatorze) anos** de idade, observada a legislação pertinente;

13.1.20. Não submeter o **menor de 18 (dezoito) anos** de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

13.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

13.1.22. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.24. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Forma de fornecimento

14.2. O fornecimento do objeto será de forma PARCELADA mediante demanda.

Critérios de aceitabilidade de preços

14.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

14.3.1. O critério de aceitabilidade dos preços unitários máximos será definido pelos valores indicados na tabela constante cláusula 1.2 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

14.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

14.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

14.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas

Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

14.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

14.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

14.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

14.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

14.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há **menos de 2 (dois) anos**.

14.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

14.26. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.27. As empresas deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

14.28. Apresentar **Declaração da relação dos compromissos assumidos pela licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas de contratos executados firmados**, conforme decisão constante no Acordão 2724/25 de 18/11/2025.

14.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e **poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura**. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.30. Quanto ao atendimento dos índices econômicos previstos neste item não estiverem no Balanço Patrimonial deverá ser comprovado mediante declaração **assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

14.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item

pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

14.32.1. Fornecimento de mobiliário de escritório, espera e atendimento com especificações iguais ou similares aos itens propostos.

UNIDADE DE MEDIDA	CARACTERISTICA DO OBJETO ATESTADO	QUANTIDADE DE MOBILIÁRIO ATESTADO
UND	**LOTE 1**: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO EM GERAL	**111**
UND	**LOTE 4**: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO EM GERAL	**158**
UND	**LOTE 5**: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO EM GERAL	**137**
UND	**LOTE 6**: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO EM GERAL	**103**
UND	**LOTE 17**: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO EM GERAL	**67**
Obs. Os lotes restantes não demandarão atestados de capacidade técnica.		

14.32.2. É considerado mobiliário em geral para fins de atestado de capacidade técnica: mesas para escritório, estações de trabalho, banquetas, gaveteiros, suportes para CPU, balcões para atendimento, armários de mdf e aço, baias para telemarketing, descanços ergonômico para os pés, estantes, mesas de apoio, mobiliário para arquivamento, mobiliário operativo e cadeiras para escritório, longarinas, sofás, mobiliário escolar e mobiliários equivalentes.

14.32.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

14.32.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.32.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Documentação Técnica Obrigatória

14.33. Sob pena de desclassificação, o licitante deverá instruir sua proposta comercial com catálogo, prospecto ou documento técnico equivalente que detalhe as especificações técnica do modelo e a marca ofertada. Tal documentação deve permitir a identificação inequívoca do objeto e a comprovação de sua total compatibilidade com as exigências deste

Termo de Referência.

14.33.1. O catálogo ou documento técnico mencionado no item anterior deverá, obrigatoriamente, discriminar as dimensões nominais completas – tais como, altura, largura e profundidade) e a composição detalhada dos materiais de todas as partes e componentes do mobiliário (tais como tampos, estruturas de suporte, painéis, ferragens, cores e revestimentos), permitindo a aferição objetiva da qualidade e da resistência dos insumos utilizados.

14.34. No momento da entrega da proposta comercial, a licitante deve apresentar os certificados, relatórios e laudos técnicos exigidos para cada lote. Os documentos devem comprovar que os produtos atendem integralmente às normas da ABNT exigidas e da NR-17. Além disso, devem vir acompanhados de memorial descritivo e documentação gráfica (desenhos técnicos ou fotografias) que identifiquem, sem margem a dúvidas, a linha ou o modelo do produto ofertado.:

14.34.1. **Lotes 1 e 2 (Mesas para escritório):**

a. Certificado de Conformidade com a norma **ABNT NBR 13966** (versão mais recente), emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO ou pela ABNT;

b. Relatórios de Ensaio de laboratório acreditado pela RBLE/INMETRO; e

c. Análise Ergonômica do Trabalho (AET) ou Laudo Técnico de atendimento à **NR-17** (Ergonomia).

14.34.2. **Lote 3 (Baias de Telemarketing):**

a. Análise Ergonômica do Trabalho (AET) ou Laudo Técnico de atendimento à **NR-17** (Ergonomia).

14.34.3. **Lote 4 (Armários para escritório):**

a. Certificado de Conformidade com a norma **ABNT NBR 13961** (versão mais recente), emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO ou pela ABNT; e

b. Relatórios de Ensaio de laboratório acreditado pela RBLE/INMETRO.

14.34.4. **Lote 5 (Cadeiras para escritório):**

a. Certificado de Conformidade ou Relatório de Ensaio baseado na norma **ABNT NBR 13962**, emitido por OCP acreditado pelo INMETRO/ABNT ou laboratório RBLE/INMETRO;

b. Certificado de Conformidade com a norma **ABNT NBR 10443** (Pintura industrial - espessura de película seca);

c. Relatório de Ensaio de laboratório acreditado pelo INMETRO para avaliar a densidade da espuma, conforme a norma **ABNT NBR 8537** (versão atualizada);

Rua 25 de Dezembro, 307, Centro | 77.804-030 | (63) 3411-7099
gabinete.secad@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

d. Análise Ergonômica do Trabalho (AET) ou Laudo Técnico de atendimento à **NR-17** (Ergonomia).

14.34.5. **Lotes 7 (Sofás) e 17 (Cadeira Executiva Pé Palito Fixa Reforçada):**

a. Análise Ergonômica do Trabalho (AET) ou Laudo Técnico de atendimento à **NR-17** (Ergonomia).

14.35. Para as propostas dos **Lotes 1, 2, 3 e 4**, é obrigatória a comprovação de que todos os componentes de madeira usados na fabricação dos móveis vêm de fontes certificadas. Essa comprovação deve ser feita por meio de certificado ecológico de Cadeia de Custódia em nome da empresa licitante ou do próprio fabricante indicado na proposta. Serão aceitos os selos FSC (Forest Stewardship Council), CERFLOR ou outras certificações florestais equivalentes, desde que emitidas por órgãos certificadores reconhecidos nacional ou internacionalmente.

14.36. Lotes 1, 2, 3 e 4: Apresentar registro ou prova de inscrição e certificado de regularidade do fabricante do mobiliário indicado na proposta comercial no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do IBAMA, nos termos da Instrução Normativa n. º 13/2021 do IBAMA, para as estruturas e móveis de madeira, por se enquadrarem como atividade potencialmente poluidora/utilizadora de recursos ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido;

14.37. Constatada a ausência de algum documento, incorreção ou falha formal na apresentação dos documentos exigidos nos itens **14.33.**, **14.34.**, **14.35.** e **14.36.**, a Administração poderá, antes de qualquer decisão sobre a aceitabilidade da proposta, realizar diligência para saneamento do vício ou complementação de informações, fixando prazo para atendimento, nos termos do Art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, desde que a medida não configure a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

14.38. As certificações e requisitos de conformidade específicos para cada item estão detalhados nas respectivas especificações técnicas, constantes no Anexo B deste Termo de Referência.

Garantia da proposta

14.39. Será exigida no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de **1%** (um por cento) do valor estimado da contratação, na forma do art. 58, da lei nº 14.133/2021.

14.40. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em benefício da Secretaria Municipal de Administração do Município de Araguaína, Estado do Tocantins (CNPJ: 17.387.125/0001-19).

14.41. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada pelas seguintes modalidades abaixo:

14.41.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

14.41.2. Seguro-Garantia;

14.41.3. Fiança Bancária; e

14.41.4. Títulos de Capitalização.

14.42. Caso seja **caução em dinheiro** a modalidade de garantia escolhida pelo LICITANTE deverá ser feito na **Conta Corrente nº 131877-2**, **Agência nº 638-6**, **Banco do Brasil**, em nome da **Secretaria Municipal de Administração do Município de Araguaína, Estado do Tocantins** (CNPJ: 17.387.125/0001-19);

14.43. Caso a opção seja por utilizar **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

14.44. No caso da garantia instrumentalizada por **seguro-garantia**:

14.44.1. O seguro-garantia será emitido por companhia seguradora regularmente constituída e autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época da apresentação do seguro-garantia, inclusive as normas reguladoras da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

14.44.2. A garantia será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia contendo as assinaturas do (s) representantes legais da seguradora, acompanhada de comprovante de pagamento das parcelas já vencidas do prêmio, bem como dos seguintes documentos:

14.44.2.1. **Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**, em nome da seguradora que emitir a apólice, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 662/2022 e não poderá contemplar nenhuma cláusula de isenção de responsabilidade da LICITANTE ou da seguradora, nem mesmo nas condições especiais ou particulares, que não as decorrentes de exigência legal ou regulamentar;

14.44.2.2. **Certidão de Administradores expedida pela SUSEP** em nome dos representantes legais signatários da apólice;

14.44.3. As apólices de seguro-garantia emitidas eletronicamente com certificação digital deverão:

14.44.3.1. Ser passíveis de verificação de sua autenticidade no site da seguradora e no da SUSEP; e

14.44.3.2. Conter assinaturas dos representantes legais da seguradora passíveis de verificação de sua autenticidade.

14.44.4. Caso a licitante vencedora opte pela apresentação de Seguro-Garantia, a respectiva apólice deverá ter **vigência mínima de 12 (doze) meses**, cujo termo inicial de validade será contado a partir da data de apresentação da documentação de habilitação exigida no certame.

14.45. No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.46. Na hipótese de opção pelo **título de capitalização**, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

14.46.1. O título de capitalização deverá ser apresentado juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

14.47. É de integral responsabilidade das LICITANTES a prova de existência e suficiência da GARANTIA DE PROPOSTA prestadas para os fins desta LICITAÇÃO, devendo as LICITANTES apresentarem a documentação necessária para tanto, sob pena de ineficácia da prestação da garantia e demais consequências aplicáveis, inclusive a eventual inabilitação da LICITANTE.

14.48. A GARANTIA DE PROPOSTA do ADJUDICATÁRIO será devolvida após a assinatura do CONTRATO.

14.48.1. Caso o prazo de validade da GARANTIA DE PROPOSTA expire em momento anterior a convocação para assinatura do contrato, o ADJUDICATÁRIO, havendo interesse na contratação, obriga-se a providenciar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA, quando instada a fazê-lo.

14.48.1.1.A GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida em **até 10 (dez) dias úteis** contados da data de assinatura do CONTRATO pelo ADJUDICATÁRIO.

14.49. Caso o licitante não seja o vencedor, a GARANTIA DE PROPOSTA, quando for o caso, será devolvida no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data de homologação da LICITAÇÃO, salvo nas hipóteses que ensejem sua execução.

14.50. A GARANTIA DE PROPOSTA, ressalvada determinação inafastável em sentido contrário contida em lei ou regulamento, abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência da garantia, ainda que o sinistro seja comunicado pelo CONCEDENTE após a superação do termo final de vigência da garantia, conforme previsto, para a GARANTIA DE PROPOSTA oferecida na modalidade seguro-garantia, no art. 203 da Circular SUSEP nº 662/2022.

14.51. A GARANTIA DA PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE e/ou pelos emissores, relativamente à participação nesta LICITAÇÃO, que não as previstas expressamente em lei ou na regulamentação vigente, em especial na Circular SUSEP nº 662/2022, para o caso de seguro-garantia.

[3] Art. 20. Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, nos termos do caput e do § 4º do art. 18, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Fica dispensada a indicação de reserva orçamentária no momento da licitação e da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme o art. 140, § 2º, do Decreto Municipal nº 258/2024, sendo obrigatória, no entanto, a indicação dos respectivos créditos orçamentários no momento da formalização de cada contrato ou da emissão da nota de empenho dela decorrente.

16. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A ata terá validade **de 1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do Arts. 152 do Decreto Municipal n. º 258/2024.

16.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado;

16.1.2. A prorrogação se dará por meio de termo aditivo.

16.1.3. A prorrogação somente será permitida se ocorrer dentro do prazo de sua vigência.

17. DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

17.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.1.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

17.1.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

17.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de **um ano** contado do mês de conclusão da pesquisa de preços.

17.3. Após o interregno de **um ano**, e independentemente de pedido da Empresa Beneficiária da Ata, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Gestora da Ata, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** (ou outro índice que venha o substituir), exclusivamente para as baixas nas atas ocorridas após o implemento da

anualidade.

18. DA GESTÃO DA ATA

18.1. Constitui-se Gestora da Ata de Registro de Preço a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguaína /TO, e integram a mesma, na condição de partícipe, os Órgãos a seguir:

	SECRETARIA	Posição
1	Secretaria Municipal de Administração (SECAD)	**Gestora**
2	Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito de Araguaína (ASTT)	Partícipe
3	Fundação de Atividade Municipal Comunitária (FUNAMC)	Partícipe
4	Procuradoria-Geral do Município (PGM)	Partícipe
5	Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM)	Partícipe
6	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo (SEDEMAT)	Partícipe
7	Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ)	Partícipe
8	Gabinete do Prefeito (SEGAB)	Partícipe
9	Secretaria Municipal de Habitação (SEHAB)	Partícipe
10	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SEINFRA)	Partícipe
11	Secretaria Municipal da Assistência Social (SEMAS)	Partícipe
12	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer (SEMCL)	Partícipe
13	Secretaria Municipal da Mulher (SEMUL)	Partícipe
14	Secretaria Municipal da Saúde (SEMUS)	Partícipe
15	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Recursos (SPGR)	Partícipe

19. DOS ANEXOS

19.1. Seguem anexos a este TERMO DE REFERÊNCIA.

19.1.1. Anexo A - Tabela com as estimativas individualizadas por entidade participante.

19.1.2. Anexo B - Tabela com especificações mínimas dos itens.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos: **RAILDA MENDONÇA TAVEIRA SOUSA** – Diretora de Compras – Portaria nº 119/2025, **LEONEL PEREIRA MELO NISHIKAWA** – Gestor de Compras Governamentais – Portaria nº 119/2025, **NATANAEL MACÊDO CORRÊA** – Assessor Técnico – Matricula nº 64883, **LEISYANNE OJEDA FERREIRA** – Gerente do SESMT – Portaria nº 119/2025, estando devidamente aprovado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. **REJANE MOURÃO DA SILVA** – Portaria n° 022/2025, **RENATO DE ASSUNÇÃO** – Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito - Portaria 252/2026, **ALCIDES FILHO RODRIGUES** - Secretário Municipal de Assistência Social - Portaria 032/2025, **DÊNIA RODRIGUES CHAGAS** - Secretária Municipal da Saúde - Portaria 560/2025, **LEANDRO SACCHI PINOTTI** - Secretário Municipal da Fazenda - Portaria 023/2025, **CLAUDIEL MACHADO DOS SANTOS** - Secretário Municipal de Habitação - Portaria 035/2025, **FREDERICO MINHARRO PRADO** - Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - Portaria 028/2025, **EDSON CARVALHO ALENCAR** - Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer - Portaria 033/2025, **JOSE DA GUIA PEREIRA DA SILVA** - Presidente da Agência de Segurança, Transporte e Trânsito – Portaria 243/2026, **NEIF ROCHA QUEIROZ GOMES** – Presidente da Fundação de Atividade Municipal Comunitária – Portaria 039/2025, **JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA** – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - Portaria 027/2025, **ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO** – Procurador Geral do Município – Portaria 060/2026, **DAVI FERNANDES DE OLIVEIRA** – Secretário Municipal de Comunicação Social – Portaria 025/2025, **SUZANA SALAZAR DE FREITAS MORAIS** – Secretaria Municipal da Mulher - Portaria 245/2026 e **RENATO DE ASSUNÇÃO** – Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Recurso – Portaria 029/2025.

ANEXO A - ESTIMATIVAS INDIVIDUALIZADAS DE CONTRATAÇÃO

LOTE 1: MESA EM MDP																		
ITEM	UNIDADE	CATMAT	DESCRIÇÃO	ASTT	FUNAMC	PGM	SECAD	SECOM	SEDEMAT	SEFAZ	SEGAB	SEHAB	SEINFRA	SEMAS	SEMCL	SEMUL	SEMUS	SPGR	TOTAL
1	UND	603901	MESA DE TRABALHO ANGULAR (1400X1600X600X740) MESA DE TRABALHO EM L:	1	5	12	-	2	-	12	-	-	-	-	7	6	45	10	100
2	UND	603901	MESA DE TRABALHO RETA - DIMENSÕES 1200X600X740 (LXPXA):	2	7	-	10	-	-	5	-	-	-	24	20	-	100	-	168
3	UND	603905	MESA DE TRABALHO RETA - DIMENSÕES 1400X600X740 (LXPXA)	4	-	26	10	2	-	-	-	9	34	-	10	6	-	-	101
4	UND	603905	MESA DE TRABALHO RETA - DIMENSÕES 1600X600X740 (LXPXA)	-	3	-	-	-	11	-	1	-	4	-	-	6	-	-	25
5	UND	346502	MESA REDONDA PARA REUNIÃO - MESA SALA REUNIÃO REDONDA ESCRITÓRIO 1200X740MM	-	2	1	2	-	-	2	-	-	-	-	1	2	36	4	50
LOTE 2: MESAS PLATAFORMA																			
ITEM	UNIDADE	CATMAT	DESCRIÇÃO	ASTT	FUNAMC	PGM	SECAD	SECOM	SEDEMAT	SEFAZ	SEGAB	SEHAB	SEINFRA	SEMAS	SEMCL	SEMUL	SEMUS	SPGR	TOTAL

6	UND	462106	MESA PLATAFORMA DUPLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	4
7	UND	462106	MESAS PLATAFORMA 2 LUGARES	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	5
8	UND	462106	MESAS PLATAFORMA 4 LUGARES	-	-	-	-	-	-	15	-	-	-	-	-	-	-	-	15
LOTE 3: BAIAS TELEMARKETING																			
ITEM	UNIDADE	CATMAT	DESCRIÇÃO	ASTT	FUNAMC	PGM	SECAD	SECOM	SEDEMAT	SEFAZ	SEGAB	SEHAB	SEINFRA	SEMAS	SEMCL	SEMUL	SEMUS	SPGR	TOTAL
9	UND	346502	BAIAS PARA TELEMARKETING 2 LUGARES	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-	-	-	20
LOTE 4: GAVETEIROS E ARMÁRIOS EM MDP																			
ITEM	UNIDADE	CATMAT	DESCRIÇÃO	ASTT	FUNAMC	PGM	SECAD	SECOM	SEDEMAT	SEFAZ	SEGAB	SEHAB	SEINFRA	SEMAS	SEMCL	SEMUL	SEMUS	SPGR	TOTAL
10	UND	603906	GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETAS IGUAIS 401X510X605MM:,	2	6	20	-	2	5	15	-	-	2	-	-	10	190	6	258
11	UND	207377	ARMÁRIO BAIXO MEDINDO 800X510X740MM	1	4	10	-	-	-	15	5	-	-	-	12	6	109	2	164

Rua 25 de Dezembro, 307, Centro | 77.804-030 | (63) 3411-7099
gabinete.secad@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

12	UND	603908	ARMÁRIO EXTRA-ALTO FECHADO 2 PORTAS 800X510X2100MM	3	6	10	30	2	6	15	-	1	10	11	10	8	96	4	212
LOTE 5: POLTRONAS E CADEIRAS DE ESCRITÓRIO																			
ITEM	UNIDADE	CATMAT	DESCRIÇÃO	ASTT	FUNAMC	PGM	SECAD	SECOM	SEDEMAT	SEFAZ	SEGAB	SEHAB	SEINFRA	SEMAS	SEMCL	SEMUL	SEMUS	SPGR	TOTAL
13	UND	237480	POLTRONA ESPALDAR MÉDIO GIRATÓRIA	-	13	28	50	8	20	-	35	9	23	35	12	25	-	10	268
14	UND	352343	POLTRONA APROXIMAÇÃO ESPALDAR MÉDIO, COM BRAÇOS FIXOS	-	4	20	20	-	-	25	6	20	-	30	30	25	19	-	199
15	UND	238082	POLTRONA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇO E APOIO DE CABEÇA.	1	8	10	-	-	-	30	2	-	-	-	8	2	-	1	62
16	UND	299476	CADEIRA DE ESCRITÓRIO OFFICE COR PRETO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	20
LOTE 6: ESTANTES E ARMÁRIOS DE AÇO																			
ITEM	UNIDADE	CATMAT	DESCRIÇÃO	ASTT	FUNAMC	PGM	SECAD	SECOM	SEDEMAT	SEFAZ	SEGAB	SEHAB	SEINFRA	SEMAS	SEMCL	SEMUL	SEMUS	SPGR	TOTAL
17	UND	355589	ROUPEIRO DE AÇO 16 PORTAS GUARDA VOLUME	2	2	2	-	-	-	-	-	-	-	-	12	-	13	-	31

18	UND	246335	ARMÁRIO DE AÇO 198X120X40, 4 PRATELEIRAS PA	3	2	-	-	-	4	-	-	-	-	2	-	-	-	-	11
19	UND	250980	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	17	16	3	-	-	10	10	3	-	-	-	16	5	56	20	156
20	UND	231344	ESTANTE MONTA CARGA - DIMENSÕES: 1000 X 300 X 1950 MM (L X P X A) - COM 6 PRATELEIRAS	5	-	-	-	-	-	6	-	-	110	-	-	-	85	-	206
21	UND	627094	ARMÁRIO DE AÇO - 2 PORTAS/4 PRATELEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8	-	-	-	8

LOTE 7: SOFÁS

ITEM	UNIDADE	CATMAT	DESCRIÇÃO	ASTT	FUNAMC	PGM	SECAD	SECOM	SEDEMAT	SEFAZ	SEGAB	SEHAB	SEINFRA	SEMAS	SEMCL	SEMUL	SEMUS	SPGR	TOTAL
22	UND	607619	SOFÁ PARA RECEPÇÃO - 2 LUGARES	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	2
23	UND	607620	POLTRONA PARA RECEPÇÃO - 1 LUGAR	-	-	-	-	-	-	6	-	-	-	-	-	-	-	-	6

LOTE 8: NICHOS

ITEM	UNIDADE	CATMAT	DESCRIÇÃO	ASTT	FUNAMC	PGM	SECAD	SECOM	SEDEMAT	SEFAZ	SEGAB	SEHAB	SEINFRA	SEMAS	SEMCL	SEMUL	SEMUS	SPGR	TOTAL
24	UND	623326	NICHOS PARA PAREDE RETANGULAR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8	-	-	-	-	8

Rua 25 de Dezembro, 307, Centro | 77.804-030 | (63) 3411-7099
gabinete.secad@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

25	UND	623327	KIT DE 03 PRATELEIRAS DE MDF EM "U"	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9	-	-	-	-	9
26	UND	612527	KIT DE 03 NICHOS EM MDF PARA PAREDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	-	-	-	-	6
LOTE 9: CADEIRA PÉS FIXOS PARA ESCRITÓRIO MODELO																			
ITEM	UNIDADE	CATMAT	DESCRIÇÃO	ASTT	FUNAMC	PGM	SECAD	SECOM	SEDEMAT	SEFAZ	SEGAB	SEHAB	SEINFRA	SEMAS	SEMCL	SEMUL	SEMUS	SPGR	TOTAL
27	UND	253982	CADEIRA PÉS FIXOS PARA ESCRITÓRIO MODELO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	10
LOTE 10: CADEIRA BISTRÔ																			
ITEM	UNIDADE	CATMAT	DESCRIÇÃO	ASTT	FUNAMC	PGM	SECAD	SECOM	SEDEMAT	SEFAZ	SEGAB	SEHAB	SEINFRA	SEMAS	SEMCL	SEMUL	SEMUS	SPGR	TOTAL
28	UND	302124	CADEIRA BISTRÔ	-	-	-	-	-	-	65	-	-	-	-	-	-	-	-	65
LOTE 11: CADEIRA ESCOLAR COM APOIO DE BRAÇO																			
ITEM	UNIDADE	CATMAT	DESCRIÇÃO	ASTT	FUNAMC	PGM	SECAD	SECOM	SEDEMAT	SEFAZ	SEGAB	SEHAB	SEINFRA	SEMAS	SEMCL	SEMUL	SEMUS	SPGR	TOTAL
29	UND	17199	CADEIRA ESCOLAR COM APOIO DE BRAÇO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	-	-	-	30
LOTE 12: MESA PARA PREPARAR ALIMENTOS EM INOX																			

ITEM	UNIDADE	CATMAT	DESCRIÇÃO	ASTT	FUNAMC	PGM	SECAD	SECOM	SEDEMAT	SEFAZ	SEGAB	SEHAB	SEINFRA	SEMAS	SEMCL	SEMUL	SEMUS	SPGR	TOTAL
30	UND	605890	MESA PARA PREPARAR ALIMENTOS EM INOX	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	2
LOTE 13: SUPORTE PARA CPU COM RODÍZIO DIMENSÕES: 250 X 504 X 278 MM (LXPXA)																			
ITEM	UNIDADE	CATMAT	DESCRIÇÃO	ASTT	FUNAMC	PGM	SECAD	SECOM	SEDEMAT	SEFAZ	SEGAB	SEHAB	SEINFRA	SEMAS	SEMCL	SEMUL	SEMUS	SPGR	TOTAL
31	UND	603906	SUPORTE PARA CPU COM RODÍZIO DIMENSÕES: 250 X 504 X 278 MM (LXPXA)	4	8	-	85	10	2	20	10	-	10	35	-	-	-	-	184
LOTE 14: CADEIRA CROMADA COM ASSENTO E ENCOSTO																			
ITEM	UNIDADE	CATMAT	DESCRIÇÃO	ASTT	FUNAMC	PGM	SECAD	SECOM	SEDEMAT	SEFAZ	SEGAB	SEHAB	SEINFRA	SEMAS	SEMCL	SEMUL	SEMUS	SPGR	TOTAL
32	UND	232265	CADEIRA CROMADA COM ASSENTO E ENCOSTO	-	-	-	-	-	-	6	-	-	-	-	10	-	-	6	22
LOTE 15: MESA TRIANGULAR INDIVIDUAL																			
ITEM	UNIDADE	CATMAT	DESCRIÇÃO	ASTT	FUNAMC	PGM	SECAD	SECOM	SEDEMAT	SEFAZ	SEGAB	SEHAB	SEINFRA	SEMAS	SEMCL	SEMUL	SEMUS	SPGR	TOTAL
33	UND	468919	MESA TRIANGULAR INDIVIDUAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	20
LOTE 16: ARARA MULTIUSO																			

Rua 25 de Dezembro, 307, Centro | 77.804-030 | (63) 3411-7099
gabinete.secad@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

ITEM	UNIDADE	CATMAT	DESCRIÇÃO	ASTT	FUNAMC	PGM	SECAD	SECOM	SEDEMAT	SEFAZ	SEGAB	SEHAB	SEINFRA	SEMAS	SEMCL	SEMUL	SEMUS	SPGR	TOTAL
34	UND	232265	ARARA MULTIUSO/CABIDEIRO DE CHÃO COM SAPATEIRA: PARA ROUPAS E SAPATOS – PRETA / MODULADO EM AÇO CARBONO RESISTENTE /COM RODINHA/ COM DUAS DIVISÓRIAS.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	-	6

LOTE 17: CADEIRA EXECUTIVA PÉ PALITO FIXA REFORÇADA																			
ITEM	UNIDADE	CATMAT	DESCRIÇÃO	ASTT	FUNAMC	PGM	SECAD	SECOM	SEDEMAT	SEFAZ	SEGAB	SEHAB	SEINFRA	SEMAS	SEMCL	SEMUL	SEMUS	SPGR	TOTAL
35	UND	232265	CADEIRA EXECUTIVA PÉ PALITO FIXA REFORÇADA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	270	-	270

SIGLAS:

1. Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito de Araguaína **- ASTT**
2. Fundação de Atividade Municipal Comunitária **- FUNAMC**
3. Procuradoria-Geral do Município **- PGM**
4. Secretaria Municipal de Administração **- SECAD**
5. Secretaria Municipal de Comunicação Social **- SECOM**
6. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo **- SEDEMAT**

7. Secretaria Municipal da Fazenda **- SEFAZ**
8. Gabinete do Prefeito **- SEGAB**
9. Secretaria Municipal de Habitação **- SEHAB**
10. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano **- SEINFRA**
11. Secretaria Municipal da Assistência Social **- SEMAS**
12. Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer **- SEMCL**
13. Secretaria Municipal da Mulher **- SEMUL**
14. Secretaria Municipal da Saúde - **SEMUS**
15. Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Recursos **- SPGR**

Rua 25 de Dezembro, 307, Centro | 77.804-030 | (63) 3411-7099
gabinete.secad@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

ANEXO B – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 1: MESA EM MDP (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM 1: MESA DE TRABALHO ANGULAR (1400X1600X600X740) MESA DE TRABALHO EM L

Cores

- Deverá ser apresentado catálogo de cores para escolha (carvalho Munique ou similar e branco)

Dimensões

- Comprimento: 1400 mm x 1600 mm
- Largura: 600 mm
- Altura: 740 mm
- Obs. As dimensões acima poderão ter uma diferença de 5%(cinco por cento), para mais ou para menos.

Superfície de Trabalho (Tampo): Superfície de trabalho com formato em "L", em madeira MDP com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior da superfície, na cor a definir; Bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, com 2,5mm de espessura no mínimo (na mesma cor da superfície), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, conforme NBR 13966 – Tabela 6, coladas pelo processo HOLT-MELT (a quente); Uma passagem para fiação sobre o pé central, com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de 60 mm; A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa; Deverá permitir a inscrição de um quadrado com medidas de profundidade e larguras mínimas, conforme Figura 3 da NBR 13966. A sustentação do tampo deverá ser através de suas estruturas: laterais e central, interligada por calhas horizontais, que deverão propiciar a estruturação do conjunto. O encontro das duas laterais do tampo no lado do usuário terá um raio de 350 mm.

Calhas metálicas: Com 2 calhas estruturais horizontais para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo a cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #16 (1,5mm) de espessura, dobrada, fixada às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo e parafusos de aço, calha medindo 130 a 140 mm de altura, com suporte para tomadas em chapa de aço fixadas nas calhas através de encaixe, fixados as estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e bucha metálicas. Em cada calha deverá conter 02 (dois) suportes, no mínimo, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, medindo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos. No mínimo duas tomadas elétricas, duas lógicas e uma de áudio.

Painéis frontais: Com 2 painéis frontais, em madeira MDP de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas com acabamento em fita de PVC de 1,0mm de espessura, colada a quente pelo sistema holtmelt, em todo seu perímetro, na mesma cor do laminado. O painel é instalado abaixo da calha estrutural, com altura mínima de 300mm.

Estruturas laterais: Com 2 estruturas laterais em aço em forma de "I", com estrutura vertical em chapa dobrada de aço #16 (1,5mm) de espessura no mínimo, formando 2 colunas paralelas em forma de pórtico e distanciadas entre si em 120mm, com fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de fiação, em chapa dobrada de aço #22 (0,75mm) de espessura; com travamento superior do pórtico em tubo de aço com seção retangular 20x40mm, em chapa # 16 (1,5 mm) de espessura e comprimento mínimo de 50cm; com travamento inferior do pórtico em chapa de aço estampado no formato de arco, em chapa de aço # 14 (1,9 mm) de espessura e com extremidades arredondadas na mesma chapa e com 50cm de comprimento no mínimo; com travamento inferior c/ colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de reguladores de nível.

Estrutura central: Em chapa de aço # 16 (1,5mm) de espessura, dobrada, formando um canal para passagem de fiação; com fechamento frontal removível em chapa dobrada de #22 (0,75mm) de espessura; com estrutura com 2 tubos ovais de aço com seção oblonga de 29x58mm, em chapa #16 (1,5mm) de espessura; com colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de regulador de nível.

Sapatas: Com sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesma, tanto na parte interna como na externa da mesa; com as sapatas em polipropileno ou poliestireno com no mínimo 60 mm de diâmetro, na parte de contato com o piso.

Componentes metálicos: A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor a definir; Após a montagem da mesa e todos seus componentes e acessórios, deverá apresentar um espaço livre, destinado à acomodação e movimentação dos membros inferiores dos usuários, conforme figuras 4 e 5 da NBR 13966.

Garantia: mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.

Móveis entregues montados.

CERTIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

– Apresentar certificado ambiental de cadeia de custódia do **FSC, CERFLOR, PEFC ou equivalente**, comprovando que a procedência da madeira seja de manejo florestal responsável ou reflorestamento.

– Certificado de regularidade do **fabricante** no **cadastro técnico federal** do instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis – IBAMA – para atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras dos recursos ambientais;

– Apresentar **Certificado de Conformidade com a Norma ABNT NBR 13966** – Móveis para escritório – **Mesas** – Classificação e características físicas e dimensionais, estabilidade, resistência e durabilidade. Emitido por organismo certificador de produtos acreditado pelo INMETRO ou Relatório de Ensaio emitido por laboratórios acreditados pelo INMETRO com a Norma NBR 13966.

– Apresentar Análise Ergonômica do Trabalho (AET) ou Laudo Técnico quanto ao atendimento da **NR-17** - Ergonomia – Ministério do Trabalho, assinado por um Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho ou Fisioterapeuta ou por um ergonomista acreditado pela ABERGO - Associação Brasileira de Ergonomia, ou outra entidade de classe.

Rua 25 de Dezembro, 307, Centro | 77.804-030 | (63) 3411-7099
gabinete.secad@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Obs: Informamos aos licitantes que é **obrigatória a apresentação do catálogo técnico do produto**, sendo imprescindível que a proposta comercial aponte, de forma clara e inequívoca, a **MARCA** e o **MODELO** ofertados em estrita correspondência com as especificações contidas no referido catálogo ou documento técnico, sob pena de desclassificação por descumprimento das exigências técnicas deste certame.

ITEM 2: MESA DE TRABALHO RETA - DIMENSÕES 1200X600X740 (LXPXA)

Cores: Deverá ser apresentado catálogo de cores para escolha (carvalho Munique ou similar e branco).

Dimensões

- Comprimento: 1200 mm
- Largura: 600 mm
- Altura: 740 mm
- Obs. As dimensões acima poderão ter uma diferença de 5%(cinco por cento), para mais ou para menos.

Superfície de Trabalho (Tampo): Superfície de trabalho com formato Retangular, em madeira MDP com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior da superfície, na cor a definir; Bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, com 2,5mm de espessura no mínimo (na mesma cor da superfície), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, conforme NBR 13966 – Tabela 6, coladas pelo processo HOLT-MELT (a quente); Uma passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de 60mm, o lado poderá ser especificado no pedido da mesa; A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa; A sustentação do tampo deverá ser através de suas estruturas: laterais, interligada por uma calha horizontais, que deverá propiciar a estruturação do conjunto.

Painel frontal: 1 Painel frontal, em madeira MDP 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas com acabamento em fita de PVC no mínimo 1,00mm de espessura, na mesma cor do laminado colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. A fixação do painel frontal na estrutura deverá ser por meio de quatro pinos de aço com rosca padrão M6 e tambor de travamento em ZAMAK. Painel com 30cm de altura é instalado abaixo da calha estrutural.

Pés laterais: Com estruturas em aço em forma de "I", com estrutura vertical em chapa dobrada de aço #16 (1,5mm) de espessura, formando 2 colunas 'U' paralelas em forma de pórtico e distanciadas entre si no mínimo 100mm, com fechamento lateral externo e interno; com travamento superior do pórtico em tubos de aço com seção retangular 20x40mm, em chapa #16 (1,5mm) de espessura ou chapa estampada de 3,00mm de espessura no mínimo e com extremidades arredondadas na mesma chapa e com aproximadamente 50cm de comprimento; com travamento inferior com colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de reguladores de nível. Na base inferior do pórtico, perpendicular às colunas, contém um apoio em chapa de aço repuxado com espessura mínima de 1,5mm, dobrada a 180º, formando um arco com laterais retas, formado um trapézio irregular com a base retangular. A extremidade anterior será soldada na coluna e extremidade posterior através de solda MIG, receberá uma peça com formato semiesférico moldado em peça única, sem emendas, diâmetro de 50mm e altura de 45mm, com suporte interno em aço para fixação da sapata niveladora.

Sapata: Sapatas niveladoras em poliuretano com fibra de vidro de 2.1/2, com diâmetro mínimo de 60mm, possui formato cônico na parte superior e reto na inferior. Regulagem mínima de 20mm.

Calha estrutural: Com 1 calhas estruturais horizontais para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo a cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #16 (1,5mm) de espessura, dobrada, fixada às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo e parafusos de aço com buchas metálicas. Calha medindo 130 a 140 mm de altura, com suporte para tomadas em chapa de aço. A calha deverá conter 02 (dois) suportes, no mínimo, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5 mm, medindo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos. Na calha deverá possuir furos para alojamento das caixa de tomadas. No mínimo duas tomadas elétricas, duas lógica e uma de áudio.

Componentes metálicos: A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor a definir; Após a montagem da mesa e todos seus componentes e acessórios, deverá apresentar um espaço livre, destinado à acomodação e movimentação dos membros inferiores dos usuários, conforme NBR 13966.

Móveis entregues montados.

Garantia: mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.

CERTIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

– Apresentar certificado ambiental de cadeia de custódia do **FSC**, **CERFLOR**, **PEFC** ou **equivalente**, comprovando que a procedência da madeira seja de manejo florestal responsável ou reflorestamento.
– Certificado de regularidade do fabricante no **cadastro técnico federal** do instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis – IBAMA – para atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras dos recursos ambientais;
– Apresentar **Certificado de Conformidade com a Norma ABNT NBR 13966** – Móveis para escritório – **Mesas** – Classificação e características físicas e dimensionais, estabilidade, resistência e durabilidade. Emitido por organismo certificador de produtos acreditado pelo INMETRO ou Relatório de Ensaio emitido por laboratórios acreditados pelo INMETRO com a Norma NBR 13966.
– Apresentar Análise Ergonômica do Trabalho (AET) ou Laudo Técnico quanto ao atendimento da **NR-17** - Ergonomia – Ministério do Trabalho, assinado por um Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho ou Fisioterapeuta ou por um ergonomista acreditado pela ABERGO - Associação Brasileira de Ergonomia, ou outra entidade de classe.
– **Obs**: Informamos aos licitantes que é **obrigatória a apresentação do catálogo técnico do produto**, sendo imprescindível que a proposta comercial aponte, de forma clara e inequívoca, a **MARCA** e o **MODELO** ofertados em estrita correspondência com as especificações contidas no referido catálogo ou documento técnico, sob pena de desclassificação por descumprimento das exigências técnicas deste certame.

ITEM 3: MESA DE TRABALHO RETA - DIMENSÕES 1400X600X740 (LXPXA)

Rua 25 de Dezembro, 307, Centro | 77.804-030 | (63) 3411-7099
gabinete.secad@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br
PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Cores: Deverá ser apresentado catálogo de cores para escolha (carvalho Munique ou similar e branco).

Dimensões

- Comprimento: 1400 mm
- Largura: 600 mm
- Altura: 740 mm
- Obs. As dimensões acima poderão ter uma diferença de 5%(cinco por cento), para mais ou para menos.

Superfície de Trabalho (Tampo): Superfície de trabalho com formato Retangular, em madeira MDP com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior da superfície, na cor a definir; Bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, com 2,5mm de espessura no mínimo (na mesma cor da superfície), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, conforme NBR 13966 – Tabela 6, coladas pelo processo HOLT-MELT (a quente); Uma passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de 60mm, o lado poderá ser especificado no pedido da mesa; A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa; A sustentação do tampo deverá ser através de suas estruturas: laterais, interligada por uma calha horizontais, que deverá propiciar a estruturação do conjunto.

Painel frontal: 1 Painel frontal, em madeira MDP 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas com acabamento em fita de PVC no mínimo 1,00mm de espessura, na mesma cor do laminado colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. A fixação do painel frontal na estrutura deverá ser por meio de quatro pinos de aço com rosca padrão M6 e tambor de travamento em ZAMAK. Painel com 30cm de altura é instalado abaixo da calha estrutural.

Pés laterais: Com estruturas em aço em forma de "I", com estrutura vertical em chapa dobrada de aço #16 (1,5mm) de espessura, formando 2 colunas 'U' paralelas em forma de pórtico e distanciadas entre si no mínimo 100mm, com fechamento lateral externo e interno; com travamento superior do pórtico em tubos de aço com seção retangular 20x40mm, em chapa #16 (1,5mm) de espessura ou chapa estampada de 3,00mm de espessura no mínimo e com extremidades arredondadas na mesma chapa e com aproximadamente 50cm de comprimento; com travamento inferior com colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de reguladores de nível. Na base inferior do pórtico, perpendicular às colunas, contém um apoio em chapa de aço repuxado com espessura mínima de 1,5mm, dobrada a 180º, formando um arco com laterais retas, formado um trapézio irregular com a base retangular. A extremidade anterior será soldada na coluna e extremidade posterior através de solda MIG, receberá uma peça com formato semiesférico moldado em peça única, sem emendas, diâmetro de 50mm e altura de 45mm, com suporte interno em aço para fixação da sapata niveladora.

Sapata: Sapatas niveladoras em poliuretano com fibra de vidro de 2.1/2, com diâmetro mínimo de 60mm, possui formato cônico na parte superior e reto na inferior. Regulagem mínima de 20mm.

Calha estrutural: Com 1 calhas estruturais horizontais para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo a cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #16 (1,5mm) de espessura, dobrada, fixada às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo e parafusos de aço com buchas metálicas. Calha medindo 130 a 140 mm de altura, com suporte para tomadas em chapa de aço. A calha deverá conter 02 (dois) suportes, no mínimo, para tomadas em chapa de

aço com espessura mínima de 1,5 mm, medindo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos. Na calha deverá possuir furos para alojamento das caixa de tomadas. No mínimo duas tomadas elétricas, duas lógica e uma de áudio.

Componentes metálicos: A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor a definir; Após a montagem da mesa e todos seus componentes e acessórios, deverá apresentar um espaço livre, destinado à acomodação e movimentação dos membros inferiores dos usuários, conforme NBR 13966.

Móveis entregues montados.

Garantia: mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.

CERTIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

– Apresentar certificado ambiental de cadeia de custódia do **FSC**, **CERFLOR**, **PEFC** ou **equivalente**, comprovando que a procedência da madeira seja de manejo florestal responsável ou reflorestamento.
– Certificado de regularidade do fabricante no **cadastro técnico federal** do instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis – IBAMA – para atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras dos recursos ambientais;
– Apresentar **Certificado de Conformidade com a Norma ABNT NBR 13966** – Móveis para escritório – **Mesas** – Classificação e características físicas e dimensionais, estabilidade, resistência e durabilidade. Emitido por organismo certificador de produtos acreditado pelo INMETRO ou Relatório de Ensaio emitido por laboratórios acreditados pelo INMETRO com a Norma NBR 13966.
– Apresentar Análise Ergonômica do Trabalho (AET) ou Laudo Técnico quanto ao atendimento da **NR-17** - Ergonomia – Ministério do Trabalho, assinado por um Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho ou Fisioterapeuta ou por um ergonomista acreditado pela ABERGO - Associação Brasileira de Ergonomia, ou outra entidade de classe.
– **Obs**: Informamos aos licitantes que é **obrigatória a apresentação do catálogo técnico do produto**, sendo imprescindível que a proposta comercial aponte, de forma clara e inequívoca, a **MARCA** e o **MODELO** ofertados em estrita correspondência com as especificações contidas no referido catálogo ou documento técnico, sob pena de desclassificação por descumprimento das exigências técnicas deste certame.

ITEM 4: MESA DE TRABALHO RETA - DIMENSÕES 1600X600X740 (LXPXA)

Cores: Deverá ser apresentado catálogo de cores para escolha (carvalho Munique ou similar e branco).

Dimensões

- Comprimento: 1600 mm
- Largura: 600 mm

Rua 25 de Dezembro, 307, Centro | 77.804-030 | (63) 3411-7099
gabinete.secad@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

- Altura: 740 mm
- Obs. As dimensões acima poderão ter uma diferença de 5%(cinco por cento), para mais ou para menos.

Superfície de Trabalho (Tampo): Superfície de trabalho com formato Retangular, em madeira MDP com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior da superfície, na cor a definir; Bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, com 2,5mm de espessura no mínimo (na mesma cor da superfície), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, conforme NBR 13966 – Tabela 6, coladas pelo processo HOLT-MELT (a quente); Uma passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de 60mm, o lado poderá ser especificado no pedido da mesa; A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa; A sustentação do tampo deverá ser através de suas estruturas: laterais, interligada por uma calha horizontais, que deverá propiciar a estruturação do conjunto.

Painel frontal: 1 Painel frontal, em madeira MDP 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas com acabamento em fita de PVC no mínimo 1,00mm de espessura, na mesma cor do laminado colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. A fixação do painel frontal na estrutura deverá ser por meio de quatro pinos de aço com rosca padrão M6 e tambor de travamento em ZAMAK. Painel com 30cm de altura é instalado abaixo da calha estrutural.

Pés laterais: Com estruturas em aço em forma de "I", com estrutura vertical em chapa dobrada de aço #16 (1,5mm) de espessura, formando 2 colunas 'U' paralelas em forma de pórtico e distanciadas entre si no mínimo 100mm, com fechamento lateral externo e interno; com travamento superior do pórtico em tubos de aço com seção retangular 20x40mm, em chapa #16 (1,5mm) de espessura ou chapa estampada de 3,00mm de espessura no mínimo e com extremidades arredondadas na mesma chapa e com aproximadamente 50cm de comprimento; com travamento inferior com colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de reguladores de nível. Na base inferior do pórtico, perpendicular às colunas, contém um apoio em chapa de aço repuxado com espessura mínima de 1,5mm, dobrada a 180º, formando um arco com laterais retas, formado um trapézio irregular com a base retangular. A extremidade anterior será soldada na coluna e extremidade posterior através de solda MIG, receberá uma peça com formato semiesférico moldado em peça única, sem emendas, diâmetro de 50mm e altura de 45mm, com suporte interno em aço para fixação da sapata niveladora.

Sapata: Sapatas niveladoras em poliuretano com fibra de vidro de 2.1/2, com diâmetro mínimo de 60mm, possui formato cônico na parte superior e reto na inferior. Regulagem mínima de 20mm.

Calha estrutural: Com 1 calhas estruturais horizontais para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo a cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #16 (1,5mm) de espessura, dobrada, fixada às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo e parafusos de aço com buchas metálicas. Calha medindo 130 a 140 mm de altura, com suporte para tomadas em chapa de aço. A calha deverá conter 02 (dois) suportes, no mínimo, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5 mm, medindo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos. Na calha deverá possuir furos para alojamento das caixa de tomadas. No mínimo duas tomadas elétricas, duas lógica e uma de áudio.

Componentes metálicos: A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta

temperatura, na cor a definir; Após a montagem da mesa e todos seus componentes e acessórios, deverá apresentar um espaço livre, destinado à acomodação e movimentação dos membros inferiores dos usuários, conforme NBR 13966.

Móveis entregues montados.

Garantia: mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.

CERTIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

– Apresentar certificado ambiental de cadeia de custódia do **FSC**, **CERFLOR**, **PEFC** ou **equivalente**, comprovando que a procedência da madeira seja de manejo florestal responsável ou reflorestamento.
– Certificado de regularidade do fabricante no **cadastro técnico federal** do instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis – IBAMA – para atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras dos recursos ambientais;
– Apresentar **Certificado de Conformidade com a Norma ABNT NBR 13966** – Móveis para escritório – **Mesas** – Classificação e características físicas e dimensionais, estabilidade, resistência e durabilidade. Emitido por organismo certificador de produtos acreditado pelo INMETRO ou Relatório de Ensaio emitido por laboratórios acreditados pelo INMETRO com a Norma NBR 13966.
– Apresentar Análise Ergonômica do Trabalho (AET) ou Laudo Técnico quanto ao atendimento da **NR-17** - Ergonomia – Ministério do Trabalho, assinado por um Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho ou Fisioterapeuta ou por um ergonomista acreditado pela ABERGO - Associação Brasileira de Ergonomia, ou outra entidade de classe.
– **Obs**: Informamos aos licitantes que é **obrigatória a apresentação do catálogo técnico do produto**, sendo imprescindível que a proposta comercial aponte, de forma clara e inequívoca, a **MARCA** e o **MODELO** ofertados em estrita correspondência com as especificações contidas no referido catálogo ou documento técnico, sob pena de desclassificação por descumprimento das exigências técnicas deste certame.

ITEM 5: MESA REDONDA PARA REUNIÃO - MESA SALA REUNIÃO REDONDA ESCRITÓRIO 1200X740MM

Dimensões:

- Profundidade: 1200 mm
- Largura: 1200 mm
- Altura: 740 mm
- Obs. As dimensões acima poderão ter uma diferença de 5%(cinco por cento), para mais ou para menos.

Cores: Deverá ser apresentado catálogo de cores para escolha (carvalho Munique ou similar e branco).

Superfície de Trabalho (Tampo): Tampo em madeira MDP de 25mm, revestimento em laminado melamínico 0,3mm. Bordas retas, com perfil de acabamento 3,0mm de espessura, contendo raio da borda 2,5mm, coladas pelo processo a quente; A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa.

Rua 25 de Dezembro, 307, Centro | 77.804-030 | (63) 3411-7099
gabinete.secad@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Estrutura central: tubo de aço circular e diâmetro de 4", deve haver quatro apoios na parte superior, em tubo de aço quadrada de 30x30mm, base inferior, possui quatro pontos de apoio em chapa de aço, dobrada a 180º, formando um arco com laterais retas. A extremidade anterior será soldada na coluna e extremidade posterior receberá uma peça com formato semiesférico moldado em peça única, sem emendas, com suporte interno em aço para fixação da sapata niveladora em polipropileno. Regulagem mínima de 15mm; os apoios superiores têm em suas extremidades ponteiras plásticas.

Acabamento e montagem: A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico, preparando a superfície para receber a pintura epóxi-pó.

Móveis entregues montados.

Garantia: mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.

CERTIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

– Apresentar certificado ambiental de cadeia de custódia do **FSC**, **CERFLOR**, **PEFC** ou **equivalente**, comprovando que a procedência da madeira seja de manejo florestal responsável ou reflorestamento.
– Certificado de regularidade do fabricante no **cadastro técnico federal** do instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis – IBAMA – para atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras dos recursos ambientais;
– Apresentar **Certificado de Conformidade com a Norma ABNT NBR 13966** – Móveis para escritório – **Mesas** – Classificação e características físicas e dimensionais, estabilidade, resistência e durabilidade. Emitido por organismo certificador de produtos acreditado pelo INMETRO ou Relatório de Ensaio emitido por laboratórios acreditados pelo INMETRO com a Norma NBR 13966.
– Apresentar Análise Ergonômica do Trabalho (AET) ou Laudo Técnico quanto ao atendimento da **NR-17** - Ergonomia – Ministério do Trabalho, assinado por um Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho ou Fisioterapeuta ou por um ergonomista acreditado pela ABERGO - Associação Brasileira de Ergonomia, ou outra entidade de classe.
– **Obs**: Informamos aos licitantes que é **obrigatória a apresentação do catálogo técnico do produto**, sendo imprescindível que a proposta comercial aponte, de forma clara e inequívoca, a **MARCA** e o **MODELO** ofertados em estrita correspondência com as especificações contidas no referido catálogo ou documento técnico, sob pena de desclassificação por descumprimento das exigências técnicas deste certame.

LOTE 2: MESAS PLATAFORMA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM 6: MESA PLATAFORMA DUPLA

- Produzidos com tampos e estruturas engrossadas **de 30mm**.
- Acabamentos em fita de PVC com 1mm de espessura no tampo e para as estruturas.
- Régua central móvel.
- Calha interna de madeira para passagem de fiações.
- Sapatas Niveladoras nas laterais para pisos irregulares.
- 04 Estação de trabalho Dupla + Complemento com medidas finais: 77 cm de altura x 220cm de largura x 120 cm de profundidade.
- **Móveis entregues montados.**
- **Garantia**: mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.

CERTIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

– Apresentar certificado ambiental de cadeia de custódia do **FSC**, **CERFLOR**, **PEFC** ou **equivalente**, comprovando que a procedência da madeira seja de manejo florestal responsável ou reflorestamento.
– Certificado de regularidade do fabricante no **cadastro técnico federal** do instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis – IBAMA – para atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras dos recursos ambientais;
– Apresentar **Certificado de Conformidade com a Norma ABNT NBR 13966** – Móveis para escritório – **Mesas** – Classificação e características físicas e dimensionais, estabilidade, resistência e durabilidade. Emitido por organismo certificador de produtos acreditado pelo INMETRO ou Relatório de Ensaio emitido por laboratórios acreditados pelo INMETRO com a Norma NBR 13966.
– Apresentar Análise Ergonômica do Trabalho (AET) ou Laudo Técnico quanto ao atendimento da **NR-17** - Ergonomia – Ministério do Trabalho, assinado por um Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho ou Fisioterapeuta ou por um ergonomista acreditado pela ABERGO - Associação Brasileira de Ergonomia, ou outra entidade de classe.
– **Obs**: Informamos aos licitantes que é **obrigatória a apresentação do catálogo técnico do produto**, sendo imprescindível que a proposta comercial aponte, de forma clara e inequívoca, a **MARCA** e o **MODELO** ofertados em estrita correspondência com as especificações contidas no referido catálogo ou documento técnico, sob pena de desclassificação por descumprimento das exigências técnicas deste certame.

ITEM 7: MESAS PLATAFORMA 2 LUGARES

- Tampos em **MDP** 25mm maciço, com filete nos contornos.
- Pés em **MDP** de 25mm, com filete nos contornos.
- 02 mesas medindo:
  - Comprimento: 1200 mm
  - Largura: 600 mm
  - Altura: 740 mm
  - Obs. As dimensões acima poderão ter uma diferença de 5%(cinco por cento), para mais ou para menos.
- 01 painéis lateral divisor, medindo: A 0,25 x C 1,10
- 01 tampos central com painel divisor em **MDP**
- Cor do MDP e cor da borda: carvalho Munique ou similar
- **Móveis entregues montados.**
- **Garantia**: mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.

CERTIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

– Apresentar certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR, PEFC ou equivalente, comprovando que a procedência da madeira seja de manejo florestal responsável ou reflorestamento.
– Certificado de regularidade do fabricante no cadastro técnico federal do instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis – IBAMA – para atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras dos recursos ambientais;
– Apresentar **Certificado de Conformidade com a Norma ABNT NBR 13966** – Móveis para escritório – **Mesas** – Classificação e características físicas e dimensionais, estabilidade, resistência e durabilidade. Emitido por organismo certificador de produtos acreditado pelo INMETRO ou Relatório de Ensaio emitido por laboratórios acreditados pelo INMETRO com a Norma NBR 13966.

Rua 25 de Dezembro, 307, Centro | 77.804-030 | (63) 3411-7099
gabinete.secad@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

– Apresentar Análise Ergonômica do Trabalho (AET) ou Laudo Técnico quanto ao atendimento da **NR-17** - Ergonomia – Ministério do Trabalho, assinado por um Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho ou Fisioterapeuta ou por um ergonomista acreditado pela ABERGO - Associação Brasileira de Ergonomia, ou outra entidade de classe.
– **Obs**: Informamos aos licitantes que é **obrigatória a apresentação do catálogo técnico do produto**, sendo imprescindível que a proposta comercial aponte, de forma clara e inequívoca, a **MARCA** e o **MODELO** ofertados em estrita correspondência com as especificações contidas no referido catálogo ou documento técnico, sob pena de desclassificação por descumprimento das exigências técnicas deste certame.

ITEM 8: MESAS PLATAFORMA 4 LUGARES

- Tampos em **MDP** 25mm maciço, com filete nos contornos.
- Pés em **MDP** de 25mm, com filete nos contornos.
- 04 mesas medindo:
  - Comprimento: 1200 mm
  - Largura: 600 mm
  - Altura: 740 mm
  - Obs. As dimensões acima poderão ter uma diferença de 5%(cinco por cento), para mais ou para menos.
- 02 painéis lateral divisor, medindo: A 0,25 x C 1,10
- 02 tampos central com painel divisor em **MDP**
- Cor do MDP e cor da borda: carvalho Munique ou similar
- **Móveis entregues montados.**
- **Garantia**: mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.

CERTIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

– Apresentar certificado ambiental de cadeia de custódia do **FSC**, **CERFLOR**, **PEFC** ou **equivalente**, comprovando que a procedência da madeira seja de manejo florestal responsável ou reflorestamento.
– Certificado de regularidade do fabricante no **cadastro técnico federal** do instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis – IBAMA – para atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras dos recursos ambientais;
– Apresentar **Certificado de Conformidade com a Norma ABNT NBR 13966** – Móveis para escritório – **Mesas** – Classificação e características físicas e dimensionais, estabilidade, resistência e durabilidade. Emitido por organismo certificador de produtos acreditado pelo INMETRO ou Relatório de Ensaio emitido por laboratórios acreditados pelo INMETRO com a Norma NBR 13966.
– Apresentar Análise Ergonômica do Trabalho (AET) ou Laudo Técnico quanto ao atendimento da **NR-17** - Ergonomia – Ministério do Trabalho, assinado por um Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho ou Fisioterapeuta ou por um ergonomista acreditado pela ABERGO - Associação Brasileira de Ergonomia, ou outra entidade de classe.
– **Obs**: Informamos aos licitantes que é obrigatória a apresentação do catálogo técnico do produto, sendo imprescindível que a proposta comercial aponte, de forma clara e inequívoca, a **MARCA** e o **MODELO** ofertados em estrita correspondência com as especificações contidas no referido catálogo ou documento técnico, sob pena de desclassificação por descumprimento das exigências técnicas deste certame.

LOTE 3: BAIAS TELEMARKETING (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

ITEM 9: BAIAS PARA TELEMARKETING 2 LUGARES

Superfície de trabalho: com formato retangular, em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior da superfície, na cor a definir. Bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno flexível, com 3,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor da superfície), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm coladas pelo processo a quente. Passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de 60mm. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa.

Painel frontal inferior: em madeira MPD (painéis de partículas de média densidade) com 18mm de espessura no mínimo. Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces, na mesma cor da superfície de trabalho. As bordas deverão ser retas e recebem proteção de fita de poliestireno flexível com 1,0mm de espessura, no mínimo, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo a quente. A fixação do painel frontal na estrutura deverá ser por meio de quatro pinos de aço com rosca padrão M6 e tambor de travamento em zamak.

Painéis laterais superior: 02 painéis lateral em madeira MPD (painéis de partículas de média densidade) com 18mm de espessura no mínimo medindo 600x600mm com acabamento arredondado na parte de contato com o usuário. Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces, na mesma cor da superfície de trabalho. As bordas deverão ser retas e recebem proteção de fita de poliestireno flexível com 1,0mm de espessura, no mínimo, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo a quente. A fixação do painel frontal na parte inferior do tampo da mesa será por meio de uma chapa em “L”. A fixação dos painéis laterais ao painel frontal superior deverá ser por meio de quatro pinos de aço com rosca padrão M6 e tambor de travamento em zamak.

Painel frontal superior: retangular em madeira MPD (painéis de partículas de média densidade) com 18mm de espessura no mínimo medindo 800x600mm. Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces, na mesma cor da superfície de trabalho. As bordas deverão ser retas e recebem proteção de fita de poliestireno flexível com 1,0mm de espessura, no mínimo, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo a quente. A fixação do painel frontal superior na parte inferior do tampo da mesa será por meio de uma chapa em “L”. A fixação do painel frontal superior nos painéis laterais superiores deverão ser por meio de quatro pinos de aço com rosca padrão M6 e tambor de travamento em zamak.

Componentes Metálicos: A sustentação do tampo deverá ser através de suas estruturas laterais, interligadas por calha horizontal, que deverão propiciar a estruturação do conjunto.

Pés Laterais: As estruturas laterais em forma de um “L”, com medidas totais de 44x520x700 (LxPxH). A estrutura vertical de ligação, da base inferior com a superior, deverá ser por meio de duas colunas paralelas confeccionadas em tubos de aço com Ø44mm e espaçamento mínimo entre elas de 100mm, formando um pórtico. Uma coluna deverá conter 04 furos para fixação do painel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo. As colunas deverão possuir sistema de travamento inferior por meio de barra de aço, medindo 3/16”x3/8”, com dimensão longitudinal de 100mm, soldado por meio de processo MIG. Entre as colunas tem duas alças, equidistantes do centro 200mm, confeccionadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm para fixação das grapas das tampas removíveis. Tampas laterais removíveis, tanto do interno como do lado externo, dobradas em chapa de aço com espessura mínima de 1,25mm, medindo 95mm de largura e com 04 abas de 10mm dobradas (duas de cada lado). Altura de 670mm a tampa externa e 610 a interna. Sistema de engate por meio de grapas metálicas sem arestas cortantes, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação; Base superior do pórtico em chapa de aço #14 (no mínimo), dobrada, medindo 448x44mm e com abas de 10mm. Os cantos das dobras deverão ser arredondados com raio mínimo de 5mm e as extremidades das abas arredondadas com raio mínimo de 10mm, evitando arestas cortantes, sem uso de ponteiras plásticas; A base superior deverá conter dois furos com formato oblongo, medindo 20mm, distanciados entre si 448mm ou múltiplo de 32mm; Na base inferior, parte frontal do pórtico, perpendicular às colunas, contém um apoio em chapa de aço com espessura mínima de 1,5m, dobrada a 180º, formando um arco com

Rua 25 de Dezembro, 307, Centro | 77.804-030 | (63) 3411-7099
gabinete.secad@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

laterais retas, formado um trapézio irregular com a base retangular. A extremidade anterior será soldada na coluna e extremidade posterior receberá uma peça com formato semiesférico moldado em peça única, sem emendas, diâmetro de 50mm e altura de 45mm, com suporte interno em aço para fixação da sapata niveladora;

Sapatas niveladoras: em poliuretano com fibra de vidro de 2.1/2, com diâmetro mínimo de 60mm, possui formato cônico na parte superior e reto na inferior. Regulagem mínima de 15mm.

Calhas metálicas: estrutural confeccionada em chapa de aço #18 (no mínimo), dobrada, com formato "J" medindo 102x60mm; Possui dobras na parte superior, de 20mm perpendicular ao lado de 102mm e de 10mm perpendicular a dobra de 20mm. Na parte inferior possui dobra de 20mm perpendicular ao lado de 60mm; As extremidades das calhas possuem fechamentos em chapa de aço medindo 99x17mm com espessura mínima de 1,5mm, com dois furos para ligação desta às estruturas laterais, não sendo permitido o uso de solda para essa função. Possui também as extremidades um recorte em diagonal na face inferior, com ângulo de 45º, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando o acesso a fiação. Na calha deverá conter 02 (dois) suportes, no mínimo, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, medindo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos.

Acabamento e montagem: A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico por imersão e lavagem, preparando a superfície para receber a pintura. Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor a definir conforme figuras 4 e 5 da NBR 13966.

Móveis entregues montados.

Garantia: mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.

Cor do MDP: Azul.

CERTIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

– Apresentar certificado ambiental de cadeia de custódia do **FSC**, **CERFLOR**, **PEFC** ou **equivalente**, comprovando que a procedência da madeira seja de manejo florestal responsável ou reflorestamento.
– Certificado de regularidade do fabricante no **cadastro técnico federal** do instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis – IBAMA – para atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras dos recursos ambientais;
– Apresentar Análise Ergonômica do Trabalho (AET) ou Laudo Técnico quanto ao atendimento da **NR-17** - Ergonomia – Ministério do Trabalho, assinado por um Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho ou Fisioterapeuta ou por um ergonomista acreditado pela ABERGO - Associação Brasileira de Ergonomia, ou outra entidade de classe.
– **Obs**: Informamos aos licitantes que é obrigatória a apresentação do catálogo técnico do produto, sendo imprescindível que a proposta comercial aponte, de forma clara e inequívoca, a **MARCA** e o **MODELO** ofertados em estrita correspondência com as especificações contidas no referido catálogo ou documento técnico, sob pena de desclassificação por descumprimento das exigências técnicas deste certame.

LOTE 4: GAVETEIROS E ARMÁRIOS EM MDP (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM 10: GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETAS IGUAIS 401X510X605MM

Cores: Deverá ser apresentado catálogo de cores para escolha (carvalho Munique ou similar e branco).

Dimensões:

- Altura: 605 mm
- Largura: 401 mm
- Profundidade: 510 mm

Tampo: em MDP em chapa única com 25mm; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, com 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, bordas de poliestireno flexível com espessura mínima de 3mm, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, possui recorte na parte posterior, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças.

Base: em MDP chapa única com 18mm; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, bordas de poliestireno flexível com espessura mínima de 1mm. Possui recorte, que propicia acabamento perfeito na união das peças. Rodízio: de duplo giro em poliamida rígida injetada, micro texturizada fosco na cor peta, com diâmetro de 50mm. Possui dois eixos em aço inoxidável, sendo um na vertical e outro na horizontal, os dois da dianteira possuem trava.

Laterais: em MDP chapa única com 18mm, medindo 480x525mm (PxH); Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces; bordas de poliestireno flexível com espessura mínima de 1mm; Possui recorte que propicia acabamento perfeito na montagem das peças; paralelo ao recorte posterior, outro recorte para embutir a vareta de alumínio do mecanismo de travamento simultâneo das gavetas.

Fundo: em MDP chapa única com 18mm; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces; É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, a 3mm de profundidade com recuo de 6mm do limite posterior do gaveteiro, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel.

Gavetas: quatro gavetas com frente MDP, em chapa única com 18mm, Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces bordas de poliestireno flexível com espessura 1mm, Corpo da gaveta em chapa de aço com espessura mínima de 0,9mm, com profundidade interna mínima de 345mm e largura mínima de 335mm; As guias metálicas são em chapa de aço com espessura mínima de 1,2mm, soldada na parte inferior lateral do corpo da gaveta, com sistema de deslizamento por meio de roldanas em poliamida rígida injetada. As guias deverão ter um sistema de trava no final do curso ao seu fechamento evitando que a mesma se abra ao inclinar o gaveteiro.

Sistema de travamento: simultâneo das gavetas por meio de barra de alumínio com pinos e travas reguláveis, fechadura cilíndrica com pino de aço com movimento orbital ao eixo; duas cópias de chave com capa plástica de proteção e sistema escamoteável, evitando que a mesma se quebre; Cada fechadura possui segredo único evitando que a chave de um gaveteiro possa abrir o outro.

Acabamento e montagem: A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico.

Garantia: mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.

Rua 25 de Dezembro, 307, Centro | 77.804-030 | (63) 3411-7099
gabinete.secad@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Móveis entregues montados.

CERTIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

– Apresentar certificado ambiental de cadeia de custódia do **FSC**, **CERFLOR**, **PEFC** ou **equivalente**, comprovando que a procedência da madeira seja de manejo florestal responsável ou reflorestamento.
– Certificado de regularidade do fabricante no **cadastro técnico federal** do instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis – IBAMA – para atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras dos recursos ambientais;
– **Obs**: Informamos aos licitantes que é obrigatória a apresentação do **catálogo técnico do produto**, sendo imprescindível que a proposta comercial aponte, de forma clara e inequívoca, a **MARCA** e o **MODELO** ofertados em estrita correspondência com as especificações contidas no referido catálogo ou documento técnico, sob pena de desclassificação por descumprimento das exigências técnicas deste certame.

ITEM 11: ARMÁRIO BAIXO MEDINDO 800X510X740MM

Tampo: confeccionado em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt.

Caixaria: toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utlizando cavilhas, buchas plásticas e minifix.

Configurado com 1 prateleira confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, apoiada por meio de cunha plástica em aço tambor minifix no interior, para aperto de minifix fixado junto à lateral do armário, com opção de 3 tipos de altura para cada prateleira.

02 Portas confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt.

Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°.

Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm e travamento das portas por uma única fechadura.

Utiliza sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica.

Cor do MDP: carvalho Munique ou similar e branco

Cor da borda e do **aço**: Grafite ou similar e branco

Garantia: mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.

Móveis entregues montados.

CERTIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

– Apresentar junto com a proposta, certificado de conformidade de acordo com as **normas da ABNT NBR 13961:2010** emitido por certificadora acreditada pelo INMETRO;
– Certificado de regularidade do fabricante **no cadastro técnico federal** do instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis – IBAMA – para atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras dos recursos ambientais;
– Apresentar certificado ambiental de cadeia de custódia do **FSC**, **CERFLOR**, **PEFC** ou **equivalente**, comprovando que a procedência da madeira seja de manejo florestal responsável ou reflorestamento.
– **Obs**: Informamos aos licitantes que é obrigatória a apresentação do **catálogo técnico do produto**, sendo imprescindível que a proposta comercial aponte, de forma clara e inequívoca, a **MARCA** e o **MODELO** ofertados em estrita correspondência com as especificações contidas no referido catálogo ou documento técnico, sob pena de desclassificação por descumprimento das exigências técnicas deste certame.

ITEM 12: ARMÁRIO EXTRA ALTO FECHADO 2 PORTAS 800X510X2100MM

Tampo: em MDP 25mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de, com no mínimo 0,3mm de espessura bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura 3mm, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm.

Portas: Duas portas de abrir em MDP de 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico, com 0,3mm de espessura em ambas as faces Possui bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm, Cada porta possui, quatro dobradiças que permita abertura de no mínimo 270º, auto atarraxantes, de cabeça chata Apresenta sistema de pressão acionado ao ser fechada, aço zincado e lubrificado, e peça em plástico de para travamento, mantendo a porta pressionada para dentro sem folgas depois de fechada; Tem eixo em aço, evitando o atrito e eliminando a necessidade de lubrificação; Possui um puxador em cada porta, em alumínio extrudado e arqueado com formato convexo. Fechadura: em aço cromado, cilindro em aço cromado; Dotado de molas e pinos em latão ou aço, lubrificados com graxa naval de auto desempenho em todo mecanismo interno, reduzindo atritos e evitando possíveis travamentos; Cada fechadura tem um segredo individual, não permitindo que a chave de outra fechadura a abra; Possui lingueta de aço com mecanismo que permite o giro de duas hastes em alumínio no eixo vertical, sendo uma na parte superior e outra na inferior, fixado por meio de parafusos auto atarraxantes de cabeça chata medindo 11x3,5mm; As chaves possuem acabamento em poliuretano injetado, com sistema de segurança que permite a dobra sem que a mesma se quebre dentro do cilindro;

Prateleiras: 05 prateleiras reguláveis em **MDP** 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico nas duas faces em bordas transversais protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm; Nas bordas longitudinais de tem fita com espessura 3mm, com raio de 2,5mm; Cada prateleira contém quatro suportes em poliuretano rígido com sistema de engate para os pinos de regulagem; o travamento das prateleiras reguláveis é feito por meio de pinos em aço inoxidável fixos nas laterais por meio de furos para engate.

Rua 25 de Dezembro, 307, Centro | 77.804-030 | (63) 3411-7099
gabinete.secad@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br
PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Base: em MDP com 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm. Possui recorte que propicia acabamento perfeito na união das peças. Possui reguladores de nível em polipropileno injetado, com forma telescópica ajuste de no mínimo 20mm, Permite a regulagem de altura pelo lado interno do armário.

Laterais: em MDP com 18mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de ambas as faces bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm; Possui recorte que propicia acabamento perfeito na montagem das peças; No sentido longitudinal, das laterais, contém duas fileiras de furos com diâmetro de 5mm.

Fundo: em MDP com 18mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de em ambas as faces; É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Sapatas niveladoras em polipropileno injetado, com formato telescópico ajuste de no mínimo 20mm, fixada a um suporte de poliuretano injetado; contém três furos para fixação, por meio de parafusos auto atarraxantes, zincados.

Montagem: O travamento das laterais ao tampo superior e inferior é feito por meio de cavilhas e pinos de aço inoxidável com rosca padrão M6, com rebaixo na extremidade oposta à rosca para o travamento, e recorte para engate do pino de aço, o qual é fixado ao tampo superior e inferior por meio de pino em ZAMAK, rosca padrão M6 na parte interna e rosca auto atarraxante na externa, com recortes no fio da rosca para que a mesma trave e não solte da peça, são no mínimo duas cavilhas e dois pinos de aço por junção

Cor do MDP: carvalho Munique ou similar e branco

Cor da borda e do **aço**: Grafite ou similar e branco

Garantia: mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.

Móveis entregues montados.

CERTIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

– Apresentar junto com a proposta, certificado de conformidade de acordo com as normas da **ABNT NBR 13961:2010** emitido por certificadora acreditada pelo INMETRO;

– Certificado de regularidade do fabricante no **cadastro técnico federal** do instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis – IBAMA – para atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras dos recursos ambientais;

– Apresentar certificado ambiental de cadeia de custódia do **FSC**, **CERFLOR**, **PEFC** ou **equivalente**, comprovando que a procedência da madeira seja de manejo florestal responsável ou reflorestamento.

– **Obs**: Informamos aos licitantes que é obrigatória a apresentação do **catálogo técnico do produto**, sendo imprescindível que a proposta comercial aponte, de forma clara e inequívoca, a **MARCA** e o **MODELO** ofertados em estrita correspondência com as especificações contidas no referido catálogo ou documento técnico, sob pena de desclassificação por descumprimento das exigências técnicas deste certame.

LOTE 5: POLTRONAS E CADEIRAS DE ESCRITÓRIO (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM 13: POLTRONA ESPALDAR MÉDIO GIRATÓRIA

Dimensões aproximadas:

- Altura total: 1010 mm
- Largura total: 625 mm
- Profundidade total: 685mm
- Altura do encosto: 560mm
- Largura do encosto: 480mm
- Altura do assento minimo: 390mm
- Altura do assento máximo: 485 mm
- Largura do assento: 480 mm
- Profundidade do assento: 480mm
- **Obs. As dimensões acima poderão ter uma diferença de 5%(cinco por cento), para mais ou para menos.**

Assento: Interno em compensado anatômico multilaminado (7 lâminas com 1,5 mm de espessura cada) moldada a quente ou processo de injeção em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente ranhuras estruturais, também possui buchas metálicas insertadas para fixação de lamina do encosto. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de cfc, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m3 e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm. Com curvatura de 90º em sua borda frontal. Capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc. Com regulagem de profundidade do assento de no mínimo 50mm através de manipulo sob o assento da poltrona de fácil acesso.

Encosto: Interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de cfc, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m3 e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de 40 mm.

Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc. Revestimento em couro ecológico.

Cores: Deverá ser apresentado catálogo de cores para escolha (preto e branco).

Suporte para encosto: Suporte para encosto com regulagem de altura fabricado em chapa de aço estampada com 6,00 mm de espessura, dotada de nervura estrutural de reforço que confere alta resistência mecânica. Acabamento em pintura eletrostática. Para um perfeito apoio lombar, dispõe de regulagem de altura com curso de 60 mm e no mínimo 10 posições de ajuste, com acionamento automático sem necessidade de botões ou manípulos. O sistema de regulagem é fabricado em resina de engenharia poliamida (nylon 6) de alta resistência mecânica e durabilidade, com engates fáceis e precisos. Capa do suporte para encosto injetada em polipropileno texturizado.

Rua 25 de Dezembro, 307, Centro | 77.804-030 | (63) 3411-7099
gabinete.secad@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Apoio de braços: Braços em forma de t com regulagem de altura e distância com no mínimo 5 estágios, e regulagem de abertura. Com parte superior injetada em poliuretano integral skin texturizado na cor preta ou branca.

Mecanismo: Mecanismo com corpo injetado em liga de alumínio sob pressão e placa superior em chapa de aço estampada, com comandos extremamente fáceis, regulagem da altura do assento e o bloqueio do movimento em no mínimo 4 posições. Seu movimento sincronizado entre o encosto e assento com proporção de deslocamento de 2:1 respectivamente.

Coluna de regulagem de altura: Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás, no mínimo 100 mm de curso, em conformidade com a norma DIN 4550 (pistão a gás - classe 4), fixado ao tubo central através de porca rápida. Deverá constar gravação de fábrica de que os pistões são classe 4. Fabricada em tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura. Acabamento em pintura eletrostática, com película de aproximadamente 60 microns no mínimo. A bucha guia para o pistão é injetada em resina de engenharia poli acetal de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente em dois passes com precisão de 0,03 mm. Com comprimento de minimo de 100 mm proporciona a guia adequada para o perfeito funcionamento do conjunto, evitando folgas e garantindo a durabilidade. Pistões a gás para regulagem de altura. O movimento de rotação da coluna é sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação. Seu sistema preciso de acoplamento ao mecanismo e a base dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Capa telescópica de 3 elementos, injetada em polipropileno texturizado que proporciona ótimo acabamento e proteção à coluna central, sendo elemento de ligação estética entre a base e o mecanismo.

Base: Base para cadeira e poltrona, com 5 patas, fabricada por processo de injeção em resina de engenharia, poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta, modificador de impacto e fibra de vidro com características de excepcional tenacidade, resistência mecânica, resistência a abrasão dos calçados e produtos químicos. Com 5 (cinco) hastes e alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm dispensando o uso de buchas de fixação. Possui sistema preciso de acoplamento a coluna central através de cone morse, o que confere facilidade para montagem em casos eventuais de manutenção.

Rodízios: Rodízio duplo, com rodas de 50 à 60 mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta e modificador de impacto, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal também em aço trefilado 1010/1020. O eixo vertical é dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base. Por ser injetado em nylon possui grande resistência estrutural o que assegura ausência de folgas no cavalete e mínimo desgaste das rodas mesmo após a realização dos mais rígidos testes segundo normas internacionais, possui banda de rodagem mórbida em poliuretano, que pode ser utilizado em qualquer tipo de piso.

Garantia mínima: de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do mobiliário.

Móveis entregues montados

CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA

– Apresentar **Certificado de Conformidade ou Relatório de Ensaio, com a NBR 13962** - Móveis para escritório - Classificação e Esta Norma especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, da resistência e da durabilidade de cadeiras de escritório, de qualquer material. - Emitido por organismo ou laboratório acreditado pelo INMETRO.

– Apresentar Análise Ergonômica do Trabalho (AET) ou Laudo Técnico quanto ao atendimento da **NR-17** - Ergonomia – Ministério do Trabalho, assinado por um Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho ou Fisioterapeuta ou por um ergonomista acreditado pela ABERGO - Associação Brasileira de Ergonomia, ou outra entidade de classe.

– Apresentar Laudo Técnico ou Relatório de Ensaio emitido por laboratórios acreditados pelo INMETRO com a **Norma NBR 8537** - Determinação da **densidade da espuma** injetada.
– Apresentar Laudo Técnico ou Relatório de Ensaio emitido por laboratórios acreditados pelo INMETRO com a **Norma NBR 10443** – Determinação da **espessura da película de tinta** seca sobre superfícies rugosas, quando o móvel tiver pintura em metal.
– **Obs:** Informamos aos licitantes que é obrigatória a apresentação do **catálogo técnico do produto**, sendo imprescindível que a proposta comercial aponte, de forma clara e inequívoca, a **MARCA** e o **MODELO** ofertados em estrita correspondência com as especificações contidas no referido catálogo ou documento técnico, sob pena de desclassificação por descumprimento das exigências técnicas deste certame.

ITEM 14: POLTRONA APROXIMAÇÃO ESPALDAR MÉDIO, COM BRAÇOS FIXOS

ENCOSTO: Encosto com estrutura de sustentação fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 22,22 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, curvado à frio em curvadora CNC e recalibrado em matriz. Encosto com curvatura anatômica de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. Revestimento Interno em Tela 100% Poliéster com acabamento em resina acrílica LAL, espessura de 0,85 mm e 200g/m² de gramatura, previamente tracionadas na estrutura e fixada por grampos com acabamento zincado na parte inferior dela. Manta interna de espuma expandida/laminada com densidade mínima de 27 Kg/m³ e 10 mm de espessura média. Revestimento do encosto em Vinil, com costuras horizontais, fixada por grampos com acabamento zincado na parte inferior do encosto. Fixação do encosto na estrutura é feita por parafusos Philips na bitola ¼” 20fpp e porcas rebite na bitola ¼"x 20 fpp fixadas no tubo do encosto.

ASSENTO: Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 13 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. Espuma do assento injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 50 mm de espessura média. Revestimento do assento em Vinil, fixado por grampos com acabamento zincado. Contracapa do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por grampos com acabamento zincado, auxiliando em futuras manutenções. A fixação do assento na estrutura é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.

BRAÇOS: Estrutura do apoia-braços integrado a estrutura principal da cadeira fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 25,40 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC. Apoio de braço fabricado em Polipropileno Copolímero injetado fixado na estrutura por meio de parafusos Phillips.

ESTRUTURA: Estrutura formada por tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 25,40 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC. Travessa de suporte do assento fabricado em tubo aço SAE 1010/1020 redondo com 25,40 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC. Travessas de fixação do assento fabricadas em chapa de aço SAE 1020 com 31,75 mm de largura e 4,76 mm de espessura. Suporte de fixação do encosto fabricada em chapa de aço NBR 6658 com 4,25 mm de espessura. A união das travessas, tubo de suporte do assento e chapas de fixação do encosto na estrutura da cadeira é feito por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem. Assento fixo com inclinação fixa entre -2° e -5° e furos com distância entre centro de 160x200mm. Sapatas de suporte do pé injetadas em polipropileno copolímero na cor preta, com cantos arredondados e rebitadas na estrutura, por rebite de alumínio do tipo repuxado.

ACABAMENTO: Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico bimetálico por spray, executado em linha continua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), garantindo

Rua 25 de Dezembro, 307, Centro | 77.804-030 | (63) 3411-7099
gabinete.secad@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br
PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 mícrons de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C.

Garantia: mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.

Móveis entregues montados.

CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA

– Apresentar **Certificado de Conformidade ou Relatório de Ensaio, com a NBR 13962** - Móveis para escritório - Classificação e Esta Norma especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, da resistência e da durabilidade de cadeiras de escritório, de qualquer material. - Emitido por organismo ou laboratório acreditado pelo INMETRO.

– Apresentar Análise Ergonômica do Trabalho (AET) ou Laudo Técnico quanto ao atendimento da **NR-17** - Ergonomia – Ministério do Trabalho, assinado por um Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho ou Fisioterapeuta ou por um ergonomista acreditado pela ABERGO - Associação Brasileira de Ergonomia, ou outra entidade de classe.

– Apresentar Laudo Técnico ou Relatório de Ensaio emitido por laboratórios acreditados pelo INMETRO com a **Norma NBR 8537** - Determinação da densidade da espuma injetada.

– Apresentar Laudo Técnico ou Relatório de Ensaio emitido por laboratórios acreditados pelo INMETRO com a **Norma NBR 10443** – Determinação da espessura da película de tinta seca sobre superfícies rugosas, quando o móvel tiver pintura em metal.

– **Obs**: Informamos aos licitantes que é obrigatória a apresentação do catálogo técnico do produto, sendo imprescindível que a proposta comercial aponte, de forma clara e inequívoca, a **MARCA** e o **MODELO** ofertados em estrita correspondência com as especificações contidas no referido catálogo ou documento técnico, sob pena de desclassificação por descumprimento das exigências técnicas deste certame.

ITEM 15: POLTRONA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇO E APOIO DE CABEÇA

ENCOSTO: Encosto com estrutura de sustentação externa e interna fabricada em tubos de aço industrial SAE 1010/1020 redondo com 22,22 mm de diâmetro e parede de 1,90 mm e 1,50 mm respectivamente, curvados à frio em curvadora CNC, e recalibrados em matriz. Encosto com curvatura anatômica de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. Revestimento Interno em Tela 100% Poliéster com acabamento em resina acrílica LAL, espessura de 0,85 mm e 200 g/m² de gramatura, previamente tracionadas na estrutura e fixada por grampos com acabamento zincado na parte inferior dela. Manta interna de espuma expandida/laminada com densidade mínima de 27 Kg/m³ e 10 mm de espessura média. Revestimento do encosto em Vinil, com costuras horizontais, fixado por grampos com acabamento zincado na parte inferior do encosto. Suporte de fixação do encosto no mecanismo fabricado em chapa de aço estrutural ASTM A36 com 76,20 mm de largura e 6,35 mm de espessura. A união do suporte de fixação do encosto na estrutura externa do encosto é feito por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem por aparafusamento. Capa de acabamento da mola de fixação do encosto injetado em polipropileno copolímero texturizado na cor preta montado por encaixe no momento da montagem do conjunto do encosto no mecanismo. A fixação do encosto interno no encosto externo é feita com parafuso Allen sextavado interno na bitola ¼"x 20 fpp e porcas rebite na bitola ¼"x 20 fpp rebitadas no tubo do encosto formando um conjunto para posterior montagem. A fixação do conjunto encosto no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas torque sextavada com flange na bitola ¼" 20 fpp.

APOIO DE CABEÇA - Suporte de fixação do apoio de cabeça fabricado em poliamida 6.6 com 35% de reforço de fibra de vidro fixado por parafuso na estrutura metálica. Carenagem do apoio de cabeça fabricado em polipropileno copolímero injetado na cor preta fixado no suporte de fixação do apoio de cabeça por parafusos Phillips

especiais para plástico. Estrutura do apoio de cabeça fabricado em polipropileno copolímero injetado fixado por sistema de “click” na carenagem do apoio de cabeça. A estrutura do apoio de cabeça é coberta por espuma expandida/laminada, isenta de CFC, com densidade mínima de 27 Kg/m³ e 20 mm de espessura média. Revestimento do apoio de cabeça em Vinil, Poliéster, Space, Cec-Stilo, Grid, Mescla, Politex, Haven ou Couro Natural na mesma cor do revestimento do encosto fixado por grampos com acabamento zincado.

ASSENTO - Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. Espuma do assento injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 60 mm de espessura média. Revestimento do assento em Vinil, Poliéster, Space, Cec-Stilo, Grid, Mescla, Politex, Haven ou Couro Natural fixado por grampos com acabamento zincado. Contracapa do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montadas por grampos com acabamento zincado, auxiliando em futuras manutenções. A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.

BRAÇOS: Apoia braços SL e corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com estrutura vertical em formato de “L” fabricada em chapa de aço estrutural ASTM A36 com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida 6, totalizando 85 mm de curso. A estrutura vertical em formato de “L” possui 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso com utilização de chave com curso de 25 mm em cada braço durante a montagem do braço no assento. A fixação do braço no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento.

MECANISMO: Mecanismo do tipo relax Syncron com 4 estágios de regulagem de inclinação do assento e encosto e travamento em qualquer um dos estágios, dotado de sistema anti-impacto que libera o encosto somente com aplicação de leve pressão das costas do usuário evitando impactos indesejados, ou relax livre com livre flutuação. Assento com inclinação regulável entre -2° e -7°. Possui ajuste de tensão da mola por manípulo frontal. Possui alavanca de comando independente para a regulagem de inclinação do encosto e para a regulagem da altura do assento. Possui sistema de encaixe da coluna através de cone Morse.

COLUNA: Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, rolamento/mancal axial de giro, arruela de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem da altura da cadeira com acionamento por mola a gás DIN EN 16955 com 115 mm de curso, com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás. Capa telescópica injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, dividido em 3 partes encaixadas, usados para proteger a coluna. Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse.

BASE: Base giratória desmontável com aranha injetada em poliamida 6.6 com reforço de 30% de fibra de vidro de 5 hastes, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 50 mm de diâmetro em nylon sem capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílicos. Montagem do rodízio na base é feito através de pino fabricado em aço SAE 1010/1020 com diâmetro de 11 mm com anel elástico em aço que possibilita a montagem direta sem utilização de buchas de adaptação. Possui sistema de montagem da coluna por encaixe cone Morse.

ACABAMENTO: Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico bimetálico por spray, executado em linha continua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), garantindo

Rua 25 de Dezembro, 307, Centro | 77.804-030 | (63) 3411-7099
gabinete.secad@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br
PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 mícrons de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C.

Garantia: mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.

Móveis entregues montados.

CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA

– Apresentar Certificado de Conformidade ou Relatório de **Ensaio, com a NBR 13962** - Móveis para escritório - Classificação e Esta Norma especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, da resistência e da durabilidade de cadeiras de escritório, de qualquer material. - Emitido por organismo ou laboratório acreditado pelo INMETRO.

– Apresentar Análise Ergonômica do Trabalho (AET) ou Laudo Técnico quanto ao atendimento da **NR-17** - Ergonomia – Ministério do Trabalho, assinado por um Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho ou Fisioterapeuta ou por um ergonomista acreditado pela ABERGO - Associação Brasileira de Ergonomia, ou outra entidade de classe.

– Apresentar Laudo Técnico ou Relatório de Ensaio emitido por laboratórios acreditados pelo INMETRO com a **Norma NBR 8537** - Determinação da densidade da espuma injetada.

– Apresentar Laudo Técnico ou Relatório de Ensaio emitido por laboratórios acreditados pelo INMETRO com a **Norma NBR 10443** – Determinação da espessura da película de tinta seca sobre superfícies rugosas, quando o móvel tiver pintura em metal.

– **Obs**: Informamos aos licitantes que é obrigatória a apresentação do **catálogo técnico do produto**, sendo imprescindível que a proposta comercial aponte, de forma clara e inequívoca, a **MARCA** e o **MODELO** ofertados em estrita correspondência com as especificações contidas no referido catálogo ou documento técnico, sob pena de desclassificação por descumprimento das exigências técnicas deste certame.

ITEM 16: CADEIRA DE ESCRITÓRIO OFFICE COR PRETO

ESTRUTURA EXTERNA: Suporte de sustentação injetado em Poliamida 6.0 com reforço de 30% em fibra de vidro, na cor preta, garantindo alta resistência mecânica.Estrutura Interna: Chassis injetado em polipropileno copolímero, moldado anatomicamente para suporte das regiões dorsal e lombar. Revestimento: Membrana em tela 100% poliéster de alta tenacidade, fixada à estrutura interna de forma estável.

MONTAGEM: União entre estruturas interna e externa por sistema de encaixe mecânico. Fixação ao mecanismo por elementos metálicos rosqueáveis (bitola 1/4" x 20 fpp) e porcas flangeadas ranhuradas sob pressão.

ASSENTO ESTRUTURA: Compensado multilaminado moldado a quente, com espessura média de 13 mm e conformação anatômica.

BORDA FRONTAL: Curvatura ergonômica para redução da pressão poplítea (evitando a compressão da circulação sanguínea).

ESTOFAMENTO: Espuma injetada em poliuretano (PU) flexível microcelular, isenta de CFC, com espessura média de 50 mm e densidade controlada entre 45 e 55 kg/m³. Revestimento: Acabamento em tecido poliéster ou vinil, com fechamento inferior em material não tecido (TNT). Fixação: Sistema de porcas de garra encravadas na madeira, com parafusos sextavados de alta resistência (Grau 5 SAE J429) e trava mecânica.

APOIA-BRAÇOS MATERIAL: Apoio superior e corpo em polímero termoplástico de alta resistência (polipropileno), com acabamento texturizado. Regulagem: Sistema de ajuste de altura com curso mínimo de 80 mm, oferecendo ao menos 7 posições de travamento via botão lateral.

ESTRUTURA: Suporte vertical em formato "L" confeccionado em chapa de aço estrutural (mínimo 6,35 mm de espessura), permitindo ajuste lateral de largura durante a montagem (curso de até 25 mm por braço). Mecanismo e Coluna Mecanismo: Flange em estrutura monobloco de aço carbono (espessura mínima de 2,65 mm no corpo e 3,00 mm no cone), com suporte do encosto em tubo oblongo de aço (20x48 mm).

SOLDAGEM: Processo de união por fusão (MIG) em linha industrial automatizada. Regulagem de Altura: Sistema pneumático acionado por alavanca lateral, utilizando coluna de mola a gás. Coluna: Conjunto central com tubo de aço (50,80 mm de diâmetro), dotado de rolamento/mancal axial e bucha em poliacetal. Componente de pressurização Classe 4 (norma DIN EN 16955), com curso nominal de 115 mm e fixação por encaixe cônico (Cone Morse).

BASE E RODÍZIOS BASE (ARANHA): Estrela de 5 hastes fabricada em tubos de aço de seção retangular (20x30 mm), soldados a um cone central reforçado.

PINOS: Eixos dos rodízios em aço trefilado (10 mm), fixados por solda para evitar desprendimento. Rodízios: Rodas de giro duplo (50 mm de diâmetro) em nylon de alta resistência, com opções de banda de rodagem em nylon (pisos flexíveis) ou poliuretano (pisos duros/amadeirados). Acabamento e Proteção Tratamento Superficial: Banho nanocerâmico anticorrosivo bimetálico (isento de produtos clorados).

PINTURA: Eletrostática a pó (Epóxi-Poliéster), isenta de metais pesados (conformidade RoHS), com camada mínima de 60 micras e cura em estufa a 200°C.

Garantia: mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.

Móveis entregues montados.

CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA

– O material constante deste item deverá possuir, obrigatoriamente, **Certificado de Conformidade ou Relatório de Ensaio, com a NBR 13962** - Móveis para escritório - Classificação e Esta Norma especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, da resistência e da durabilidade de cadeiras de escritório, de qualquer material. - Emitido por organismo ou laboratório acreditado pelo INMETRO.

– Apresentar Análise Ergonômica do Trabalho (AET) ou Laudo Técnico quanto ao atendimento da **NR-17** - Ergonomia – Ministério do Trabalho, assinado por um Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho ou Fisioterapeuta ou por um ergonomista acreditado pela ABERGO - Associação Brasileira de Ergonomia, ou outra entidade de classe.

– Apresentar Laudo Técnico ou Relatório de Ensaio emitido por laboratórios acreditados pelo **INMETRO com a Norma NBR 8537** - Determinação da densidade da espuma injetada.

– Apresentar Laudo Técnico ou Relatório de Ensaio emitido por laboratórios acreditados pelo **INMETRO com a Norma NBR 10443** – Determinação da espessura da película de tinta seca sobre superfícies rugosas, quando o móvel tiver pintura em metal.

– Obs: Informamos aos licitantes que é obrigatória a apresentação do **catálogo técnico do produto**, sendo imprescindível que a proposta comercial aponte, de forma clara e inequívoca, a **MARCA** e o **MODELO** ofertados em estrita correspondência com as especificações contidas no referido catálogo ou documento técnico, sob pena de desclassificação por descumprimento das exigências técnicas deste certame.

Rua 25 de Dezembro, 307, Centro | 77.804-030 | (63) 3411-7099
gabinete.secad@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

LOTE 6: ESTANTES E ARMÁRIOS DE AÇO (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM 17: ROUPEIRO DE AÇO 16 PORTAS GUARDA VOLUME

Características do Produto

– Quantidade de portas: 16

– Chapa das prateleiras: #26 (0,45mm)

– **Dimensões (A-L-P/cm):**

- Altura: 198
- Largura: 140
- Profundidade: 40

– Pintura: Eletrostática / Epóxi

– Peso suportado: 30Kg por compartimento

Armário roupeiro em aço componível. Armário com 4 colunas e 16 portas confeccionado em chapa de aço com bitolas N° #26(0.45mm).

Montagem através de dobras invertidas em formato C 30x30mm entre lateral e fundo, proporcionando uma coluna de reforço nos cantos do armário, travados através de parafusos modelo 4,8/9,5 cabeça panela com rosca soberba. Sistema de composição do armário feito através de lateral vazada, que será fechada com a lateral de outra coluna de armário, ao final da composição (quantidade desejada de colunas) a ultima coluna receberá lateral de fechamento em chapa de aço com bitolas N° #26(0.45mm).

A coluna recebe 04 portas medindo 292x549mm (l x a) em aço estampado com bitolas de N° #26(0.45mm), com estampo para ventilação e porta etiqueta estampado em baixo relevo, dois pinos pivotantes por porta e com fechamento através de varão composto por 2 barras circulares galvanizadas BTC CL 4,60mm 1006R2, acoplado a uma lingueta moldada no dispositivo formato circular injetado com abertura para utilização de cadeado possibilitando um travamento triplo (superior, inferior e central), garantindo maior segurança ao produto. Quadro da porta feito em aço estampado com bitolas N° #26(0.45mm), com batoque de nylon acoplado ao quadro para evitar impacto da porta.

Cada compartimento do armário possui cabideiro em polipropileno em formato de “J” fixado no estampo quadricular vazado no suporte da prateleira que por sua vez é fixado a lateral do Roupeiro por solda de fusão a ponto. A base do armário é composta por quatro cantoneiras de aço N° #18 fixadas nos cantos da base, para acoplar pés em polipropileno com ponteiras reguláveis.

Com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa anti-ferruginoso e fosfatizante e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 40 micras.

Garantia: mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.

Móveis entregues montados.

– **Obs**: Informamos aos licitantes que é obrigatória a apresentação do **catálogo técnico do produto**, sendo imprescindível que a proposta comercial aponte, de forma clara e inequívoca, a **MARCA** e o **MODELO** ofertados em estrita correspondência com as especificações contidas no referido catálogo ou documento técnico, sob pena de desclassificação por descumprimento das exigências técnicas deste certame.

ITEM 18: ARMÁRIO DE AÇO 198X120X40, 4 PRATELEIRAS PA

Pesos e Dimensões

- Altura (cm): 198 cm
- Largura (cm): 120 cm
- Profundidade (cm): 45 cm

Fabricado em chapa de aço com bitola de N° #26(0,45mm). Porta com reforço ômega, dobradiças pivotantes embutidas e fechadura tipo yale com 2 chaves, portas com puxadores estampado em toda extensão da porta direita que sobrepõe a porta esquerda para o fechamento. 04 prateleiras com dobras triplas frontais e duplas nas laterais para livrar arestas cortantes, reforço ômega para maior resistência, sendo 1 fixa e 3 reguláveis, suportando 20kg cada prateleira.

Sistema de Cremalheiras estampadas nas colunas de sustentação com espaçamento de 20mm entre os recortes, com suportes estilo mão francesa em chapa galvanizada 18(1,20mm) utilizado para encaixe e sustentação das prateleiras

Montagem de dobras invertidas tipo C 30x30mm formando colunas de reforço nos cantos do armário, travados através de parafusos modelo 4,8x9,5 cabeça panela rosca soberba

Com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa anti-ferruginoso e fosfatizante e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 40 micras.

Garantia: mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.

Móveis entregues montados.

Rua 25 de Dezembro, 307, Centro | 77.804-030 | (63) 3411-7099
gabinete.secad@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

– **Obs**: Informamos aos licitantes que é obrigatória a apresentação do **catálogo técnico do produto**, sendo imprescindível que a proposta comercial aponte, de forma clara e inequívoca, a **MARCA** e o **MODELO** ofertados em estrita correspondência com as especificações contidas no referido catálogo ou documento técnico, sob pena de desclassificação por descumprimento das exigências técnicas deste certame.

ITEM 19: ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS

Pesos e Dimensões

- Altura (cm): 200 cm
- Largura (cm): 92 cm
- Profundidade (cm): 40 cm

Características: Estante desmontável de aço com 06 prateleiras em chapa de aço # 26 (0,45mm) na medida de 920mm(L)x400mm(P)x2000mm(A) com dobras duplas nas laterais (4 dobras perpendiculares sendo a 1ª 12mm com 90º, a 2ª a 30mm com 90º, a 3ª a 915mm com 90º, a 4ª a 30mm com 90º e termina com 12mm) e triplas nas partes frontais e posteriores (6 dobras perpendiculares sendo a 1ª dobra a 10mm com 90º, a 2ª a 10mm com 90º, a 3ª a 30mm com 90ºm a 4ª a 300mm com 90º, a 5ª a 30mm com 90º, a 6ª a 10mm com 90º e termina com 10mm).

Prateleira com 4 dobras perpendiculares de 90º (medida 900x49mm) em chapa # 24 (0,60mm) sendo a 1ª dobra de 90º a 8.1mm, uma curva acentuada de 90º em 5mm, 2ª dobra de 90º a 7.2mm, com uma curva acentuada de 90º, 3ª dobra de 90º a 22.7mm, 4ª dobra de 90º a 7.2 mm terminando com 8.1mm. Fixados horizontalmente por sistema de ponteamento por solda de fusão no fundo da prateleira. Colunas: 04 - colunas confeccionadas em chapa de aço # 20 (0,90mm) medindo 2000mm de altura dobra perfilada em "L" de 30x30 mm com 40 furos para regulagens de altura em furação oblonga possibilitando uma regulagem e um travamento mais eficaz das prateleiras. Admite reforço X nas laterais e fundo. Montagem através de parafusos com porcas sextavadas zincadas de ¼ x ½.

Acabamento: Tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó, com camada de 40 mícrons.

Garantia: mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.

Móveis entregues montados.

– **Obs**: Informamos aos licitantes que é obrigatória a apresentação do **catálogo técnico do produto**, sendo imprescindível que a proposta comercial aponte, de forma clara e inequívoca, a **MARCA** e o **MODELO** ofertados em estrita correspondência com as especificações contidas no referido catálogo ou documento técnico, sob pena de desclassificação por descumprimento das exigências técnicas deste certame.

ITEM 20: ESTANTE MONTA CARGA - DIMENSÕES: 1000 X 300 X 1950 MM (L X P X A) - COM 6 PRATELEIRAS

Dimensões:

- Largura: 1000 mm

- Profundidade: 300 mm
- Altura:1950 mm

ESTANTE MONTA CARGA - DIMENSÕES: COM 6 PRATELEIRAS - Estante com estrutura em aço 1,5mm com fixação por encaixe autotravante (sem parafusos), com fácil regulagem de altura e grande capacidade de carga. Acabamento com pintura eletrostática a pó. Altura: 1950mm Largura: 1000mm Profundidade: 300mm Capacidade de carga: 720kg (120kg por prateleira). Incluso tampo em chapa em madeira tipo oriented strand board (osb) 15mm.

Observação: Cor da estrutura: cinza Cor do suporte para prateleira: laranja

Garantia: mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.

Móveis entregues montados.

– **Obs**: Informamos aos licitantes que é obrigatória a apresentação do **catálogo técnico do produto**, sendo imprescindível que a proposta comercial aponte, de forma clara e inequívoca, a **MARCA** e o **MODELO** ofertados em estrita correspondência com as especificações contidas no referido catálogo ou documento técnico, sob pena de desclassificação por descumprimento das exigências técnicas deste certame.

ITEM 21: ARMÁRIO DE AÇO - 2 PORTAS/4 PRATELEIRAS

Dimensão:

- Altura: 2000 mm
- Largura: 900 mm
- Profundidade: 400 mm

Porta com reforço ômega, dobradiças pivotantes embutidas e fechadura tipo yale com 2 chaves, portas com puxadores estampado em toda extensão da porta direita que sobrepõe a porta esquerda para o fechamento. 04 prateleiras com dobras triplas frontais e duplas nas laterais para livrar arestas cortantes, reforço ômega para maior resistência, sendo 1 fixa e 3 reguláveis, suportando 20kg cada prateleira.
Sistema de Cremalheiras estampadas nas colunas de sustentação com espaçamento de 20mm entre os recortes, com suportes estilo mão francesa em chapa galvanizada 18(1,20mm) utilizado para encaixe e sustentação das prateleiras
Montagem de dobras invertidas tipo C 30x30mm formando colunas de reforço nos cantos do armário, travados através de parafusos modelo 4,8x9,5 cabeça panela rosca soberba
Com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa anti-ferruginoso e fosfatizante e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 40 micras.

Garantia: mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.

Móveis entregues montados.

Rua 25 de Dezembro, 307, Centro | 77.804-030 | (63) 3411-7099
gabinete.secad@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

– **Obs**: Informamos aos licitantes que é obrigatória a apresentação do catálogo técnico do produto, sendo imprescindível que a proposta comercial aponte, de forma clara e inequívoca, a MARCA e o MODELO ofertados em estrita correspondência com as especificações contidas no referido catálogo ou documento técnico, sob pena de desclassificação por descumprimento das exigências técnicas deste certame.

LOTE 7: SOFÁS (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

ITEM 22: SOFÁ PARA RECEPÇÃO - 2 LUGARES

ENCOSTO: Base do encosto de espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade mínima de 22 Kg/m³ e 40 mm de espessura média. Sobre encosto de espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade mínima de 22 Kg/m³ e 30 mm de espessura média colada sobre a espuma base para acabamento. Estrutura fabricada em madeira maciça aplainada com 25,40 mm de espessura média. Fechamento frontal fabricado em chapa de HDF cru 3,00 mm de espessura média. Fechamento lateral fabricado em compensado multilaminado com 12 mm de espessura média. Caixa revestida com espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade mínima de 22 kg/m³ e 7 mm de espessura média para acabamento. Revestimento em Vinil, Poliéster, Space, Cec-Stilo, Grid, Mescla, Politex, Liv, Haven ou Couro Natural, fixado por grampos com acabamento zincado.

ASSENTO: Tampo do assento fabricado em compensado multilaminado com 10 mm de espessura média. Estrutura e reforços fabricados em madeira maciça aplainada com 25,40 mm de espessura média. Quadro revestido com espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade mínima de 22 kg/m³ e 20 mm de espessura média para acabamento na parte frontal e com espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade mínima de 22 kg/m³ e 7 mm de espessura média para acabamento na parte superior da estrutura. Fechamento da parte inferior do assento com TNT fixado por grampos com acabamento zincado. Almofada do assento fabricada em espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade mínima de 27 Kg/m³ e 150 mm de espessura média. Revestimento em Vinil, Poliéster, Space, Cec-Stilo, Grid, Mescla, Politex, Liv, Haven ou Couro Natural, fixado por grampos com acabamento zincado.

LATERAIS: Base da almofada do apoio do braço fabricada em espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade mínima de 22 Kg/m³ e 20 mm de espessura média. Sobre almofada do apoio do braço fabricada em espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade mínima de 22 Kg/m³ e 20 mm de espessura média colada sobre a espuma base para acabamento superior, frontal e posterior. Fechamento frontal, posterior, superior e inferior fabricados em compensado multilaminado com 10 mm de espessura média. Fechamento lateral interno e externo fabricado em chapa de HDF cru 3,00 mm de espessura média. Reforços fabricados em madeira maciça aplainada com 25,40 mm de espessura média. Caixa revestida com espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade mínima de 22 kg/m³ e 7 mm de espessura média para acabamento nas laterais. Revestimento em Vinil, Poliéster, Space, Cec-Stilo, Grid, Mescla, Politex, Liv, Haven ou Couro Natural, fixado por grampos com acabamento zincado.

ESTRUTURA: Estrutura tubular externa confeccionada em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 redondo com 25,40 mm de diâmetro (1”), e 2,25mm de espessura de parede. Base da estrutura fabricada em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 redondo com 15,87mm de diâmetro (5/8”) e 1,90mm de espessura de parede. Elemento de união da estrutura fabricado em aço industrial SAE 1010/1020 redondo com 19,05 mm de diâmetro e 1,06 mm de espessura de parede. Elemento de fixação da estrutura no sofá fabricado em chapa de aço SAE 1020 com 4,76 mm de espessura. A união da base e elementos de união e fixação na estrutura é feita por processo de

solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem. Sapatas de suporte do pé injetadas em polipropileno copolímero na cor preta, com cantos arredondados e rebitadas na estrutura por rebite de alumínio do tipo repuxado.

ACABAMENTO - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico por spray, executado em linha continua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 mícrons de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. Os componentes metálicos cromados possuem a superfície preparada através de decapagem química e polimento, recebendo posteriormente dupla camada de níquel e banho de cromo decorativo trivalente.

Garantia: mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.

Móveis entregues montados.

CERTIFICADOS OBRIGATÓRIOS

– Apresentar Análise Ergonômica do Trabalho (AET) ou Laudo Técnico quanto ao atendimento da NR-17 - Ergonomia – Ministério do Trabalho, assinado por um Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho ou Fisioterapeuta ou por um ergonomista acreditado pela ABERGO - Associação Brasileira de Ergonomia, ou outra entidade de classe.

– **Obs**: Informamos aos licitantes que é obrigatória a apresentação do **catálogo técnico do produto**, sendo imprescindível que a proposta comercial aponte, de forma clara e inequívoca, a **MARCA** e o **MODELO** ofertados em estrita correspondência com as especificações contidas no referido catálogo ou documento técnico, sob pena de desclassificação por descumprimento das exigências técnicas deste certame.

ITEM 23: POLTRONA PARA RECEPÇÃO - 1 LUGAR

ENCOSTO - Base do encosto de espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade mínima de 22 Kg/m³ e 40 mm de espessura média. Sobre encosto de espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade mínima de 22 Kg/m³ e 30 mm de espessura média colada sobre a espuma base para acabamento. Estrutura fabricada em madeira maciça aplainada com 25,40 mm de espessura média. Fechamento frontal fabricado em chapa de HDF cru 3,00 mm de espessura média. Fechamento lateral fabricado em compensado multilaminado com 12 mm de espessura média. Caixa revestida com espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade mínima de 22 kg/m³ e 7 mm de espessura média para acabamento. Revestimento em Vinil, Poliéster, Space, Cec-Stilo, Grid, Mescla, Politex, Liv, Haven ou Couro Natural, fixado por grampos com acabamento zincado.

ASSENTO: Tampo do assento fabricado em compensado multilaminado com 10 mm de espessura média. Estrutura e reforços fabricados em madeira maciça aplainada com 25,40 mm de espessura média. Quadro revestido com espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade mínima de 22 kg/m³ e 20 mm de espessura média para acabamento na parte frontal e com espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade mínima de 22 kg/m³ e 7 mm de espessura média para acabamento na parte superior da estrutura. Fechamento da parte inferior do assento com TNT fixado por grampos com acabamento zincado. Almofada do assento fabricada em espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC,

Rua 25 de Dezembro, 307, Centro | 77.804-030 | (63) 3411-7099
gabinete.secad@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br
PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

com densidade mínima de 27 Kg/m³ e 150 mm de espessura média. Revestimento em Vinil, Poliéster, Space, Cec-Stilo, Grid, Mescla, Politex, Liv, Haven ou Couro Natural, fixado por grampos com acabamento zincado.

LATERAIS: Base da almofada do apoio do braço fabricada em espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade mínima de 22 Kg/m³ e 20 mm de espessura média. Sobre almofada do apoio do braço fabricada em espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade mínima de 22 Kg/m³ e 20 mm de espessura média colada sobre a espuma base para acabamento superior, frontal e posterior. Fechamento frontal, posterior, superior e inferior fabricados em compensado multilaminado com 10 mm de espessura média. Fechamento lateral interno e externo fabricado em chapa de HDF cru 3,00 mm de espessura média. Reforços fabricados em madeira maciça aplainada com 25,40 mm de espessura média. Caixa revestida com espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade mínima de 22 kg/m³ e 7 mm de espessura média para acabamento nas laterais. Revestimento em Vinil, Poliéster, Space, Cec-Stilo, Grid, Mescla, Politex, Liv, Haven ou Couro Natural, fixado por grampos com acabamento zincado.

ESTRUTURA: Estrutura tubular externa confeccionada em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 redondo com 25,40 mm de diâmetro (1”), e 2,25mm de espessura de parede. Base da estrutura fabricada em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 redondo com 15,87mm de diâmetro (5/8”) e 1,90mm de espessura de parede. Elemento de união da estrutura fabricado em aço industrial SAE 1010/1020 redondo com 19,05 mm de diâmetro e 1,06 mm de espessura de parede. Elemento de fixação da estrutura no sofá fabricado em chapa de aço SAE 1020 com 4,76 mm de espessura. A união da base e elementos de união e fixação na estrutura é feita por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem. Sapatas de suporte do pé injetadas em polipropileno copolímero na cor preta, com cantos arredondados e rebitadas na estrutura por rebite de alumínio do tipo repuxado.

ACABAMENTO: Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico por spray, executado em linha continua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta**.** A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 mícrons de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. Os componentes metálicos cromados possuem a superfície preparada através de decapagem química e polimento, recebendo posteriormente dupla camada de níquel e banho de cromo decorativo trivalente**.**

Garantia: mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.

Móveis entregues montados.

CERTIFICADOS OBRIGATÓRIOS

– Apresentar Análise Ergonômica do Trabalho (AET) ou Laudo Técnico quanto ao atendimento da NR-17 - Ergonomia – Ministério do Trabalho, assinado por um Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho ou Fisioterapeuta ou por um ergonomista acreditado pela ABERGO - Associação Brasileira de Ergonomia, ou outra entidade de classe.

– **Obs**: Informamos aos licitantes que é obrigatória a apresentação do **catálogo técnico do produto**, sendo imprescindível que a proposta comercial aponte, de forma clara e inequívoca, a **MARCA** e o **MODELO** ofertados em estrita correspondência com as especificações contidas no referido catálogo ou documento técnico, sob pena de desclassificação por descumprimento das exigências técnicas deste certame.

LOTE 8: NICHOS (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

ITEM 24: NICHOS PARA PAREDE RETANGULAR

Prateleira, tipo: Nicho; Material: MDF; acabamento: laminado melamínico; Dimensões aproximadas: comprimento: 70cm; altura 15cm; espessura: 18mm, profundidade: 30cm; Características adicionais: fixado com parafusos e buchas; Material utilizado: MDF 18 mm texturizado; Cor: branco.

Garantia: mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.

Produto entregue montado

– **Obs**: Informamos aos licitantes que é obrigatória a apresentação do **catálogo técnico do produto**, sendo imprescindível que a proposta comercial aponte, de forma clara e inequívoca, a **MARCA** e o **MODELO** ofertados em estrita correspondência com as especificações contidas no referido catálogo ou documento técnico, sob pena de desclassificação por descumprimento das exigências técnicas deste certame

ITEM 25: KIT DE 03 PRATELEIRAS DE MDF EM "U"

Conjunto com 03 (três) prateleiras, tipo nicho, em forma de “U”; Produzida em MDF, com acabamento de revestimento em laminado melamínico; Dimensões aproximadas: comprimento: 60cm, altura:1,5cm, espessura: 18mm, profundidade: 15cm; Características adicionais: fixado com parafusos e buchas; Forma: Retangular. Material: MDF; Cor: Branco.

Garantia: mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.

Produto entregue montado

– **Obs**: Informamos aos licitantes que é obrigatória a apresentação do **catálogo técnico do produto**, sendo imprescindível que a proposta comercial aponte, de forma clara e inequívoca, a **MARCA** e o **MODELO** ofertados em estrita correspondência com as especificações contidas no referido catálogo ou documento técnico, sob pena de desclassificação por descumprimento das exigências técnicas deste certame

ITEM 26: KIT DE 03 NICHOS EM MDF PARA PAREDE

Conjunto com 03 (três) organizadores, tipo nicho, em material MDF, com acabamento de revestimento em laminado melamínico; Características: nicho de parede, com dimensões aproximadas: comprimento: (33cm) 40cm, profundidade: 15cm (55cm), altura: 30cm (40cm); Em formatos quadrados; Cor: Branco; Características adicionais:

fixado com parafusos e buchas.

Garantia: mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.

Rua 25 de Dezembro, 307, Centro | 77.804-030 | (63) 3411-7099
gabinete.secad@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Produto entregue montado

– **Obs**: Informamos aos licitantes que é obrigatória a apresentação do **catálogo técnico do produto**, sendo imprescindível que a proposta comercial aponte, de forma clara e inequívoca, a **MARCA** e o **MODELO** ofertados em estrita correspondência com as especificações contidas no referido catálogo ou documento técnico, sob pena de desclassificação por descumprimento das exigências técnicas deste certame

LOTE 9: CADEIRA PÉS FIXOS PARA ESCRITÓRIO MODELO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

ITEM 27: CADEIRA PÉS FIXOS PARA ESCRITÓRIO

ENCOSTO: Estrutura injetada em polipropileno copolímero na cor preta estruturado com nervuras, borda de ancoragem da cola e canal para grampos. Espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade mínima de 22 Kg/m³ e 60 mm de espessura média. Revestimento do encosto em Polipropileno, Vinil, fixado por grampos acabamento zincado. Contracapa do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montadas por encaixe, auxiliando em futuras manutenções. A fixação do encosto na estrutura é feita com parafusos máquina fenda combinada, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas no plástico.

ASSENTO: Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 12 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. Espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade mínima de 27 Kg/m³ e 60 mm de espessura média. Revestimento do assento em Polipropileno, Vinil, fixado por grampos acabamento zincado. Assento com acabamento das bordas em perfil de PVC na cor preta, fixado na madeira por grampos com acabamento zincado, proporcionando melhor acabamento e estética, além de proteger a cadeira contra impactos. A fixação do assento na estrutura é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.

ESTRUTURA: Estrutura em arco trapezoidal fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 22,22' mm de diâmetro e 1,06mm de espessura da parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC. Suporte do encosto em formato "L" fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020 oblongo 20x48 mm e 1,50 mm de espessura da parede curvada à frio. Travessas de fixação do assento fabricadas em chapa de aço SAE 1020 com 3,00 mm de espessura. A união do tubo de suporte do encosto e travessas de fixação do assento na estrutura da cadeira é feita por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem. Assento fixo com inclinação fixa entre -2° e -7° e furos de fixação por aparafusamento. Sapatas e ponteiras em polipropileno copolímero injetado na cor preta.

ACABAMENTO: Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico bimetálico por spray, executado em linha continua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 mícrons de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C.

Garantia: mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.

Móveis entregues montados.

– **Obs**: Informamos aos licitantes que é obrigatória a apresentação do **catálogo técnico do produto**, sendo imprescindível que a proposta comercial aponte, de forma clara e inequívoca, a **MARCA** e o **MODELO** ofertados em estrita correspondência com as especificações contidas no referido catálogo ou documento técnico, sob pena de desclassificação por descumprimento das exigências técnicas deste certame

LOTE 10: CADEIRA BISTRÔ (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

ITEM 28: CADEIRA BISTRÔ

Material: Polipropileno injetado Dimensões: Altura: 89 cm | Largura: 44,5 cm | Comprimento: 52 cm Peso: 2,2 kg Capacidade de carga: Suporta até 154 kg Empilhável: Sim, até 34 unidades Cor: preto - Furo para escoamento: Sim, no assento Uso recomendado: Ambientes internos e externos. (Marca de referência : Tramontina ou equivalente).

CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA

– Certificado do Produto emito por OCP acreditado no INMETRO, conforme Portaria Inmetro 166/2021.

LOTE 11: CADEIRA ESCOLAR COM APOIO DE BRAÇO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

ITEM 29: CADEIRA ESCOLAR COM APOIO DE BRAÇO

Cadeira Universitária com prancheta fixa e grade porta livros.

Assento e Encosto azul Estrutura: Tubo 7/8 preto.

ESPECIFICAÇÕES: Material: Polipropileno Estrutura de aço reforçado Modelo ISO Prancheta em MDF

Assento: L46,5 x A40,5 cm;

Encosto: L46 x A30,5 cm;

Altura total: 82 cm;

Peso Suportado (Kg): 120

Garantia: mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.

Rua 25 de Dezembro, 307, Centro | 77.804-030 | (63) 3411-7099
gabinete.secad@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Móveis entregues montados.

– **Obs**: Informamos aos licitantes que é obrigatória a apresentação do **catálogo técnico do produto**, sendo imprescindível que a proposta comercial aponte, de forma clara e inequívoca, a **MARCA** e o **MODELO** ofertados em estrita correspondência com as especificações contidas no referido catálogo ou documento técnico, sob pena de desclassificação por descumprimento das exigências técnicas deste certame

LOTE 12: MESA PARA PREPARAR ALIMENTOS EM INOX (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

ITEM 30: MESA PARA PREPARAR ALIMENTOS EM INOX

DESCRIÇÃO: Possui alta resistência a corrosão. Resistente ao frio ou ao calor intenso. Possibilita limpeza frequente e desinfecção. Conta com superfície lisa. Alta resistência a objetos pesados ou esforços físicos. Livre de oxidação. Conformidade com a vigilância sanitária.

TAMANHO APROXIMADO: Mesa Aço Inox / Bancada De Apoio - 1,5m (150x60x80cm)

Garantia: mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.

Móveis entregues montados.

– **Obs**: Informamos aos licitantes que é obrigatória a apresentação do **catálogo técnico do produto**, sendo imprescindível que a proposta comercial aponte, de forma clara e inequívoca, a **MARCA** e o **MODELO** ofertados em estrita correspondência com as especificações contidas no referido catálogo ou documento técnico, sob pena de desclassificação por descumprimento das exigências técnicas deste certame

LOTE 13: SUPORTE PARA CPU COM RODÍZIO DIMENSÕES (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

ITEM 31: SUPORTE PARA CPU COM RODÍZIO

DIMENSÕES: 250 X 504 X 278 MM (LXPXA)

Suporte confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP-Médium Density Particleboard), com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco e antirreflexo.

As chapas devem possuir densidade mínima de 575 kgf/m³, resistência à tração perpendicular kgf/cm² = 3,6, resistência à flexão estática kgf/cm² = 163, resistência à tração superficial kgf/cm² = 10,2 de acordo com as normas NBR 14810-1 - terminologia, NBR 14810-2 - requisitos e métodos de ensaio.

Os bordos aparentes do conjunto são encabeçados com fitas de poliestireno com 2 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2 mm de acordo com as normas de ergonomia NR-17, e os bordos não aparentes do conjunto são encabeçados com fitas de poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. As laterais são dotadas de rodízios duplos de 30 mm em polipropileno PVC injetados, com pino em aço introduzido em buchas de poliestireno fixado por pressão nas laterais;

A montagem das peças deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix;

Cor: Grafite;

Garantia: mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.

Móveis entregues montados.

– **Obs**: Informamos aos licitantes que é obrigatória a apresentação do **catálogo técnico do produto**, sendo imprescindível que a proposta comercial aponte, de forma clara e inequívoca, a **MARCA** e o **MODELO** ofertados em estrita correspondência com as especificações contidas no referido catálogo ou documento técnico, sob pena de desclassificação por descumprimento das exigências técnicas deste certame.

LOTE 14: CADEIRA CROMADA COM ASSENTO E ENCOSTO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

ITEM 32: CADEIRA CROMADA COM ASSENTO E ENCOSTO

Em polipropileno preto, com traços modernos.

Características: suporta uma carga estática de até 120 kg.

Dimensões:

- **Largura**: 45,5 cm.
- **Profundidade**: 51 cm.
- **Altura**: 87,5 cm.

Material principal: aço cromado.

Material do assento: polipropileno.

Material do encosto: polipropileno.

Cor: preto.

Acabamento: cromado.

Acabamento das pernas: cromado.

Estofada: não.

Altura do chão até o assento: 45 cm.

Empilhável: sim.

Rua 25 de Dezembro, 307, Centro | 77.804-030 | (63) 3411-7099
gabinete.secad@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Tipo de assento: fixo.

Antiderrapante: sim.

Garantia: mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.

Móveis entregues montados.

– **Obs**: Informamos aos licitantes que é obrigatória a apresentação do **catálogo técnico do produto**, sendo imprescindível que a proposta comercial aponte, de forma clara e inequívoca, a **MARCA** e o **MODELO** ofertados em estrita correspondência com as especificações contidas no referido catálogo ou documento técnico, sob pena de desclassificação por descumprimento das exigências técnicas deste certame.

LOTE 15: MESA TRIANGULAR INDIVIDUAL (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

ITEM 33: MESA TRIANGULAR INDIVIDUAL

Material estrutural: pés em tubo de aço carbono secção redondo 2”, suporte de fixação do tampo em tubo secção retangular (40mmx20mm).

Pré-Tratamento: Tratamento antiferrugem, acabamento em pintura de pulverização eletrostática a pó, garantindo uma superfície lisa, resistente e impermeável.

Tampo: Produzidos em MDP (18mm) de espessura, cantos arredondados, material estável e resistente, com acabamento de laminado melamínico de alta pressão brilhante.

Borda: Acabamento com fita de bordo de PVC 2mm, resistente ao cotidiano escolar.

Medidas aproximadas: largura 90 cm, altura 80 cm e profundidade: 70 cm

Garantia: mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.

Móveis entregues montados.

– **Obs**: Informamos aos licitantes que é obrigatória a apresentação do **catálogo técnico do produto**, sendo imprescindível que a proposta comercial aponte, de forma clara e inequívoca, a **MARCA** e o **MODELO** ofertados em estrita correspondência com as especificações contidas no referido catálogo ou documento técnico, sob pena de desclassificação por descumprimento das exigências técnicas deste certame

LOTE 16: ARARA MULTIUSO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

ITEM 34: ARARA MULTIUSO/CABIDEIRO DE CHÃO COM SAPATEIRA: PARA ROUPAS E SAPATOS – PRETA / MODULADO EM AÇO CARBONO RESISTENTE /COM RODINHA/ COM DUAS DIVISÓRIAS.

Cabideiro arara para closet em aço carbono. Com ganchos laterais para acessórios como lenços, bolsas e cintos.

Dimensões: Comp. 80cm, Larg. 42cm, Alt. 180cm.

Cores: preto/branco.

Garantia: mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.

Móveis entregues montados.

– **Obs**: Informamos aos licitantes que é obrigatória a apresentação do **catálogo técnico do produto**, sendo imprescindível que a proposta comercial aponte, de forma clara e inequívoca, a **MARCA** e o **MODELO** ofertados em estrita correspondência com as especificações contidas no referido catálogo ou documento técnico, sob pena de desclassificação por descumprimento das exigências técnicas deste certame.

LOTE 17: CADEIRA EXECUTIVA PÉ PALITO FIXA REFORÇADA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM 35: CADEIRA PÉ PALITO FIXA

Cadeira Fixa: modelo Pé Palito tubo 7/8 reforçado com Assento/Encosto Executivo. Design compacto e confortável que se encaixa em qualquer ambiente, com espuma injetada D-45 Anatômico de alta qualidade e estrutura em aço carbono reforçada com pintura eletrostática a pó. **Descrição**: Assento e encosto Executiva com espuma anatômica injetada D-45 proporcionando total conforto e maior durabilidade com revestimento de alta resistência. Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó, garantindo maior durabilidade e qualidade.

Altura Total: 89 cm

Altura do Assento ao chão: 45 cm

Altura do Encosto em relação ao Assento: 50 cm

Largura Encosto: 43 cm

Largura do Assento: 47 cm

Profundidade Assento: 44 cm Espuma Anatômica Injetada D-45

Peso Suportado: 110 kg

Garantia: mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.

Móveis entregues montados.

CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA

Rua 25 de Dezembro, 307, Centro | 77.804-030 | (63) 3411-7099
gabinete.secad@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

– Apresentar Análise Ergonômica do Trabalho (AET) ou Laudo Técnico quanto ao atendimento da **NR-17** - Ergonomia – Ministério do Trabalho, assinado por um Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho ou Fisioterapeuta ou por um ergonomista acreditado pela ABERGO - Associação Brasileira de Ergonomia, ou outra entidade de classe.

– **Obs**: Informamos aos licitantes que é obrigatória a apresentação do **catálogo técnico do produto**, sendo imprescindível que a proposta comercial aponte, de forma clara e inequívoca, a **MARCA** e o **MODELO** ofertados em estrita correspondência com as especificações contidas no referido catálogo ou documento técnico, sob pena de desclassificação por descumprimento das exigências técnicas deste certame.

ANEXOS AO EDITAL

DOCUMENTO EM ARQUIVO DIGITAL

Independente de transcrição, o documento em arquivo digital faz parte deste edital de Licitação, e está disponível para download no link abaixo que poderá ser acessado pelos licitantes interessados.

Conteúdo:

Endereço eletrônico para download:

ANEXO VII – Estudo Técnico Preliminar

Anexo VIII – Mapa de Risco

http://anexocpl.araguaina.to.gov.br/PREGÃOELETRÔNICO-019-2026-SRP.zip

Rua 25 de Dezembro, 307, Centro | 77.804-030 | (63) 3411-7099
gabinete.secad@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ----------

Autos do Processo Administrativo nº ----------

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, POR INTERMÉDIO DA ----------, E A EMPRESA ----------, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.830.793/0001-39** através da **SECRETARIA MUNICIPAL ----------**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **----------**, neste ato representada pelo(a) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL ----------**, o (a) Sr(a). **----------**, nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **----------**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **----------** estabelecida a **----------**, (Cidade)/(estado), CEP: **----------**, representada por **[**nome e função no CONTRATADO**],** conforme **[**atos constitutivos da empresa**]** OU **[**procuração apresentada nos autos**]**, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 2026006254** e, em observância às disposições da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 258, de 27 de março de 2024, da **Lei nº 8.078**, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº. .../2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato consiste no fornecimento de mobiliário, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de **----------**.

1.2. Especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Qtd.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		UND			
2		UND			
3		UND			

TOTAL	

2. CLÁUSULA 2ª - DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Termo de Referência;

2.1.2. O Edital da Licitação nº ..../.....;

2.1.3. A Proposta do Contratado;

2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA 3ª - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos preliminares, apêndice do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA 4ª - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. O contratado deverá observar as seguintes medidas de sustentabilidade ambiental e requisitos técnicos durante a execução do objeto:

4.1.1. O transporte e a distribuição do mobiliário devem ser realizados com embalagens de volume reduzido, utilizando prioritariamente materiais recicláveis, assegurando a proteção necessária contra danos durante o transporte e o armazenamento;

4.1.2. Registro ou prova de inscrição do fabricante do mobiliário indicado na proposta comercial no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do IBAMA, nos termos da Instrução Normativa n. º 13/2021 do IBAMA, para as estruturas e móveis de madeira, por se enquadrarem como atividade potencialmente poluidora/utilizadora de recursos ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido;

4.1.3. Apresentar certificação ecológica em nome da fabricante, que comprove que 100% dos componentes de madeira provêm de fontes certificadas. Serão aceitos selos de Cadeia de Custódia, tais como CERFLOR, FSC ou equivalentes, emitidos por organismos de certificação reconhecidos nacional ou internacionalmente;

4.1.4. Os itens devem ser acompanhados de Relatórios de Ensaio emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, em nome da licitante ou do fabricante. Os documentos devem comprovar a conformidade com as Normas Brasileiras pertinentes e ser instruídos com documentação gráfica (desenhos ou fotos) e memorial descritivo, permitindo a perfeita identificação do modelo ou linha do produto ensaiado; e

4.1.5. Apresentar laudo de conformidade com a Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17) do Ministério do Trabalho, emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia, devidamente habilitado.

4.1.6. O CONTRATADO obriga-se a implantar e operacionalizar, sob sua inteira

responsabilidade e ônus, o sistema de logística reversa para o recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada das embalagens, resíduos e do mobiliário inservível ou descartado em decorrência da execução deste objeto contratual.

4.1.7. Para o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, a CONTRATADA deverá:

a. Recolher todas as embalagens e materiais de acondicionamento utilizados na entrega dos bens/mobiliários no prazo máximo de 3 (três) dias após a instalação ou entrega, salvo disposição em contrário acordada com a fiscalização do contrato.

b. Responsabilizar-se pelo descarte do mobiliário substituído ou inservível indicado pelo CONTRATANTE, garantindo que o processamento se dê por meio de reutilização, reciclagem, logística reversa de componentes ou outra forma de destinação final devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes.

c. Priorizar, sempre que cabível e viável, a destinação dos resíduos recicláveis a associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, em consonância com os objetivos da PNRS.

Requisitos Ergonômicos:

4.2. Cumprir os requisitos previstos na Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia do Ministério do Trabalho;

4.3. Para os móveis para escritório – cadeiras: cumprir os requisitos previstos na ABNT NBR 13962:2018 (edição mais recente);

4.4. Para os móveis para escritório – armários: cumprir os requisitos previstos na ABNT NBR 13961:2010 (edição mais recente);

4.5. Para os móveis para escritório – mesas: cumprir os requisitos previstos na ABNT NBR 13966:2008 (edição mais recente);

4.6. ABNT NBR: 10443:2023 - Pintura industrial - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies metálicas ferrosas e não ferrosas; e

4.7. Norma ABNT NBR 8537 (atualizada) – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da Densidade.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA 5ª - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. Os bens fornecidos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, e deverão comprovadamente estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos mobiliários descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

5.2. O prazo de entrega dos bens é de **até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da

entrega da Ordem de Fornecimento, parceladamente conforme demanda. O prazo de montagem é **de 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento provisório, observado o prazo de entrega.

5.3. Se a entrega não for possível na data prevista, a empresa deve informar os motivos com antecedência **mínima de 3 (três) dias corridos**. Essa comunicação é necessária para a análise de qualquer pedido de prorrogação, salvo em situações de força maior ou caso fortuito.

5.4. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria contratante, no município de Araguaína /TO.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **60 (sessenta) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.7. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido. Os termos de garantia ou equivalentes devem esclarecer de maneira adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo da contratante, devendo-lhe ser entregue devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado do manual de instruções, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

5.8. Todo mobiliário deverá ser acompanhado do Manual de Instruções (em português) para que se possa fazer a operacionalização, conservação e manutenção do mobiliário.

5.9. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar mobiliário equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA 7ª - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

7.1. Os recursos destinados ao pagamento das despesas realizadas na execução do contrato estão previstos em dotação orçamentária específica para realizar a despesa, prevista no Plano Plurianual – PPA e inseridos no Quadro de Detalhamento de Despesas de --------- da SECRETARIA MUNICIPAL DE ---------- conforme abaixo:

Ação:	
Funcional programática	
Elemento de Despesa	
Fonte	
Ficha	

8. CLÁUSULA 8ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência da contratação é **de 1 (um) ano** contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

8.3. Eventuais prorrogações de vigência serão formalizadas mediante simples apostila ou registro, prescindindo de termo aditivo, desde que fundamentadas em justificativa técnica detalhada que comprove a motivação e a utilidade da continuidade da execução contratual.

9. CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. As obrigações do contratante encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência (Item 12), anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. As obrigações do contratado encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência (Item 13), anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA 11ª - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Rua 25 de Dezembro, 307, Centro | 77.804-030 | (63) 3411-7099
gabinete.secad@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br
PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA 12ª - DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme artigo 89, inciso VII, § 1º do Decreto Municipal nº 258/2024

13. CLÁUSULA13ª - DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

13.1. O modelo de gestão do contrato, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (item 7), anexo a este Contrato.

14. CLÁUSULA14ª - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

14.1.1. Transporte do mobiliário; e

14.1.2. Montagem e instalação.

14.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.4. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

14.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. CLÁUSULA15ª - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

15.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após a montagem do mobiliário, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.2. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração e após a montagem e verificação da qualidade e quantidade dos móveis e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.2.1. No momento do recebimento definitivo, a equipe de fiscalização deverá registrar, obrigatoriamente, o **número de série** e/ou o **número do lote** de cada produto no Termo de Recebimento Definitivo.

15.2.1.1. O registro detalhado desses números visa garantir o controle patrimonial e facilitar o acionamento de assistências técnicas ou da garantia futura dos produtos junto ao fornecedor.

15.2.2. Nos lotes em que foram exigidas **certificações da ABNT** ou **laudos da NR-17**, o Termo de Recebimento Definitivo apenas será emitido após a realização de testes práticos que comprovem o funcionamento de todas as regulagens mecânicas e ergonômicas exigidas.

15.2.3. A equipe de fiscalização realizará a vistoria por amostragem dos produtos entregues, verificando visual e mecanicamente o cumprimento das normas aplicáveis a cada item, tais como:

15.2.3.1. Regulagem de altura e inclinação de assentos e encostos;

15.2.3.2. Mecanismos de travamento, estabilidade e segurança;

15.2.3.3. Alinhamento e funcionamento de componentes móveis;

15.2.3.4. Demais recursos ergonômicos e técnicos previstos nos certificados exigidos para o lote.

15.2.4. Se os produtos que exigem certificação não apresentarem o funcionamento correto de suas regulagens ou divergirem dos laudos apresentados, o recebimento definitivo do lote será recusado.

15.2.5. No caso de recusa, o contratado será notificado para substituir os produtos defeituosos ou desconformes no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de

forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

15.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e recebido definitivamente o mobiliário, correrá o **prazo de até 10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

15.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.8.1. O prazo de validade;

15.8.2. A data da emissão;

15.8.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

15.8.4. Dados bancários do contratado;

15.8.5. O período respectivo de execução do contrato;

15.8.6. O valor a pagar; e

15.8.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

15.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

15.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

15.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. CLÁUSULA 16ª - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. Der causa à inexecução parcial do contrato;

b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Der causa à inexecução total do contrato;

d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Em caso de descumprimento às regras do contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas ao CONTRATADO as seguintes penalidades:

I. **ADVERTÊNCIA**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do **subitem 16.1.** deste Termo Contratual, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), com as seguintes penas;

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município pelo período de 12 (doze) meses;

b. Der causa à inexecução total do contrato;

PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com o município pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

c. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município pelo período de 04 (quatro) meses;

III. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do **subitem 16.1**, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

PENA: declaração de INIDONEIDADE para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

b. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PENA: declaração de INIDONEIDADE para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PENA: declaração de INIDONEIDADE para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

d. Praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;*

PENA: declaração de INIDONEIDADE para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

IV. MULTA:

a. **Multa moratória,** pelo atraso injustificado na entrega ou montagem dos mobiliários, bem como pelo descumprimento de qualquer outro prazo estabelecido neste Termo Contratual, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15 (quinze) dias de incidência.

a.1. O atraso **superior a 15 dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b. **Compensatória**, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” do **subitem 16.1**., de 20 % (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

c. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no **subitem 16.1**., alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

d. **Compensatória**, para a infração descrita no **subitem 16.1.,** alínea “b”, de 12% (doze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

e. **Compensatória**, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d” **do subitem 16.1**., de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

16.3. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

16.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio DUAM - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO

MUNICIPAL, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

16.7. O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

16.8. É admitida a reabilitação do CONTRATADO perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

16.8.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.8.2. Pagamento da multa;

16.8.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

16.8.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

16.8.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.

16.9. A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação do CONTRATADO, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16.10. As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, no Portal da Transparência do CONTRATANTE, no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

16.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

16.13.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem

como os cadastrados pela empresa no SICAF.

16.13.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16.14. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

16.16. A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

16.17. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

16.18. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

16.19. A não manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO ao longo da execução do contrato poderá ensejar rescisão contratual unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa **de 5 %** (cinco por cento) do valor do contrato.

17. CLÁUSULA17ª - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

17.1. Em atenção ao inciso V, do art. 92 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do valor estimado.

17.1.1. Considera-se data do valor estimado o mês da conclusão da pesquisa de preços pela gestora da Ata de Registro de Preços, na fase de planejamento.

17.2. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, ou índice específico, se houver, no período compreendido entre o mês do valor estimado e o mês anterior ao seu aniversário.

17.3. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para delimitar o reajustamento dos preços seja (m) extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja (m) adotado (s) o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

17.4. Na ausência de previsão legal quanto ao (s) índice (s) substituto (s), as partes

elegerão novo (s) índice (s) para delimitar o reajustamento dos preços.

17.5. Calculado o valor do reajuste pelo gestor do contrato e informada a disponibilidade orçamentária pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Recursos, através do setor competente, caberá ao gestor do contrato instruir o processo e submeter os autos à deliberação da autoridade competente.

17.6. O processo será arquivado, se rejeitada a proposta de reajuste.

17.7. O processo retornará ao setor competente do Contratante:

17.7.1. Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida; ou

17.7.2. Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato e a análise da Procuradoria Municipal.

17.8. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o item 17.7.2, após o devido contraditório e análise da Procuradoria Municipal, poderá ser extinto o contrato, sem aplicação de sanções.

18. CLÁUSULA18ª - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

18.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.4.3. Indenizações e multas.

18.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19. CLÁUSULA 19ª - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal 258, de 27 de março de 2024, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA 20ª - DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. CLÁUSULA 21ª - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, art. 94, o contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da sua assinatura.

21.2. O contrato também será publicado, na íntegra, e respeitadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, na Transparência Pública do Município.

22. CLÁUSULA 22ª - DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da cidade de Araguaína – TO para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua 25 de Dezembro, 307, Centro | 77.804-030 | (63) 3411-7099
gabinete.secad@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

23. CLÁUSULA 22ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

23.2. O CONTRATANTE não realizará operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos nem de outros tipos de cessão decorrentes deste contrato.

23.3. O CONTRATADO assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas ao cumprimento das obrigações oriundas deste contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário.

23.4. A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelo e-mail: **[inserir e-mail da unidade ou servidor responsável].**

23.5. Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicadas, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

23.6. Os dados pessoais tornados públicos por este contrato deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

23.7. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao necessário para a realização de suas finalidades, sendo observados:

23.7.1. a compatibilidade com a finalidade especificada;

23.7.2. o interesse público;

23.7.3. a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito. **(Quando assinado eletronicamente não necessita de testemunhas – Art. 784, § 4, do CPC)**

E assim, por estarem justos, combinados e contratados, as partes assinam este instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Araguaína (TO), XXX de XXXXXXX de 202x.

Pela CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal xxxxxxxxxxxxxx

Portaria n.º xxxxxxxxxxxx

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante

CONTRATADA

CNPJ n.º

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF: CPF:

Rua 25 de Dezembro, 307, Centro | 77.804-030 | (63) 3411-7099
gabinete.secad@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º .....

Na data ___/___/2026, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada Rua 25 de dezembro nº 307 - CENTRO - , por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr. (___) (qualificar), portador da Carteira de Identidade nº (___) e do CPF nº (___), de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 258/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... *[do edital de Licitação nº ...../20...]* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão).

3.2. *{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados *os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A ata terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante anuência e pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do Arts. 148 a 152 do Decreto Municipal nº 258/2024.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Rua 25 de Dezembro, 307, Centro | 77.804-030 | (63) 3411-7099
gabinete.secad@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br
PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 30 do Decreto federal nº 11.462/2023 e Art. 92, inciso X, do Decreto Municipal nº 258/2024

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS (Art. 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e Art. 164 do Decreto Municipal nº 258/2024)

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Araguaína/TO para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento e do pagamento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,

sanções administrativas e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

12.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Araguaína – TO, ____ de ____ de 2026.

Pela Administração:

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXX

Pelo Fornecedor:

_____

XXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO POR ME/EPP E EPP LIMITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Modalidade da Licitação	Número
Pregão Eletrônico	_____/2026

(**Nome da empresa**), CNPJ / MF nº , sediada (**endereço completo**), como representante devidamente constituído de (**identificação completa do representante do licitante**), doravante denominado Licitante, para fins de participação na licitação identificada acima, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

1) Que a empresa **CUMPRE** os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, vez que sua receita bruta anual não excedeu, no exercício anterior, o limite fixado no arte 3º da referida Lei Complementar, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecidos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no §4º do art. 3º da mesma lei; e
2) Que a empresa **NÃO CELEBROU**, no ano calendário da realização da presente licitação, contratos com a administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Federal 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações prestadas implicará nas sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 20 ___.

_____	_____	_____
Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Representante Legal/Assinatura

Rua 25 de Dezembro, 307, Centro | 77.804-030 | (63) 3411-7099
gabinete.secad@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br
PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

NOME DA EMPRESA: XXX

CNPJ nº: XXX

Endereço: XXX

Nome da Empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) XXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXX e CPF nº XXX, **DECLARA**, para fins de prova de qualificação econômico-financeira exigida no procedimento licitatório XXX, em observância ao art. 69, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

( ) **NÃO POSSUI** contratos em execução ou a iniciar que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira até a presente data.

( ) **POSSUI** os contratos em vigor abaixo indicados (firmados com entidades públicas e/ou privadas) que assumem compromissos e impacto na sua capacidade econômico-financeira, já deduzidas as parcelas executadas:

Nome do Órgão / Empresa	Vigência do contrato	Valor total do contrato	Valor remanescente

DECLARA, ainda, estar ciente de que as informações acima prestadas estão sujeitas à verificação por parte da unidade licitante e que se responsabiliza civil e criminalmente pela veracidade das mesmas, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Cidade - Estado, XXX de XXX de XXX.

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal
Cargo
Carimbo da Empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONJUNTA

EMPRESA:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXCNPJ/CPFXXXXXXXXXXXX XXXXXXX ENDEREÇO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX FONE XXXXXXXXXXXXXXXXX EMAIL XXXXXXXXXXXXXX NESTE ATO REPRESENTADO POR XXXXXXXXXXXXXXX

DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

DECLARA que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

DECLARA de que cumpre reserva de cargo para aprendiz, priorizando adolescentes entre 14 e 18 anos, em situação de vulnerabilidade ou risco social, nos termos do Art. 53 caputs, incisos I a III, §§ 1º e § 2º do Decreto Presidencial nº 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº 11.479/2023. Em atendimento a recomendação da Procuradoria Regional do Trabalho 10ª Região. (PROCEDIMENTO PA-PROMO Nº 000140.2023.10.002/2-20).

DECLARA está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

DECLARA que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA que que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

****

******** Diretor ou representante legal – RG/CPF